SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 22 de Março de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IX | Nº 2158

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ACOPIARA QUE RECEBEM SALÁRIO IGUAL AO MÍNIMO NACIONAL. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 1.959 de 28 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais de Acopiara que recebem salário igual ao mínimo nacional. e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Acopiara autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Acopiara que percebem salário igual ao salário mínimo nacional, no percentual de 4,62% (quatro e sessenta e dois por cento), cuja base de calculo será o salario vigente do mês de Dezembro de 2018, para estabelecer o valor a ser pago, a partir de Janeiro de 2019**.**

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentarias própria, ficando, ainda autorizado ao Chefe do Executivo, proceder às suplementares e anulações que se fizerem necessárias para o cumprimento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Da Prefeitura Municipal De Acopiara, aos 28 de Fevereiro de 2019.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Francisco Rogério Gurgel Barroso
Código Identificador:31FB028A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRAÇÃO IMEDIATA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL – EDITAL Nº 03/2019

O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE, através da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais, atendendo os princípios que norteiam a administração pública e em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, c/c com Lei Municipal n° 730/2018, de 09.10.2018, e Lei Municipal no 736/2019, de 30.01.2019, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO dos candidatos CLASSIFICADOS na função de **DENTISTA PERIODONTISTA, DENTISTA CEO (CIRURGIA / CLINICO GERAL) e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRAÇÃO IMEDIATA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL – EDITAL Nº 01/2019, de 13 de fevereiro de 2019.

1 – DO PERÍODO DE CONVOCAÇÃO

1.1. Os candidatos CLASSIFICADOS, relacionados abaixo, deverão apresentar-se ao setor de Recursos Humanos, situada no prédio da Prefeitura, localizada na Rua Deputado Furtado Leite, 272 – Centro, Altaneira – CE, entre os dias 21 à 25 de março de 2019, das 08h00min às 13h30min, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

DENTISTA PERIODONTISTA

NOME	NOTA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ICARO RENAN	40,25	30	70,25	1º

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MENESES MOREIRA				

DENTISTA CEO (CIRURGIA / CLINICO GERAL)

NOME	NOTA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
PABLO SEBASTIAN CARDOSO DE SANTANA	38,00	40,00	78,00	1º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	NOTA	NOTAENTREVISTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
MARIA FABIANA PEREIRA DE SOUSA	50,00	40,00	90,00	1º
EDSON LOURENÇO DA SILVA	30,00	50,00	80,00	2º
FELIPE BATISTA RODRIGUES ANCELMO	50,00	30,00	80,00	3º

2 – DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. Os candidatos, no ato da convocação, deverão apresentar os documentos, originais e cópias, constantes no item 10 do EDITAL Nº 01/2019, de 13 de fevereiro de 2019, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. A saber: 10.1. Apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
e) Duas (02) fotos recentes 3x4;
f) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
g) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
h) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;

Altaneira-CE, 21 de março de 2019.

LUAN KAIO FEITOSA DUARTE
Secretário de Saúde

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:3E7C0ED7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 2019.02.28.1 **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS NO PERÍMETRO DE FORTALEZA, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS**, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa, **LB REVENDEDORA DE PETRÓLEO LTDA,** pelo valor global de **R$ 190.070,00** (cento e noventa mil e setenta reais), referente os Lotes: 01, 02, 03, 04, 05 e 06, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 – **JOSE FABIO ANTUNES DE SOUSA** – Pregoeiro do município de Arneiroz.

Data da Adjudicação: 21 de Março de 2019.

JOSÉ FÁBIO ANTUNES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:CD195510

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 2019.03.21.1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM EXAMES CLÍNICOS (ULTRASONOGRAFIAS DIVERSAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARNEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. **DATA DA EMISSÃO**: 21/03/2019 **DATA DA ABERTURA**: 04/04/2019 **HORÁRIO**: 09:00 HS **LOCAL**: SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOAQUIM FELIPE, Nº 15 – CENTRO – ARNEIROZ-CE - EMAIL: LICITACAOARNEIROZ@GMAIL.COM - FONE: (88) 3419-1020. JOSÉ FÁBIO ANTUNES DE SOUSA, PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE.

Arneiroz-Ce, em 21 de março de 2019.

JOSÉ FÁBIO ANTUNES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:0488A6F5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

A ORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE ASSARÉ TORNA PÚBLICO, O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.02.22.02, DECORRENTE DO TOMADA DE PREÇO Nº. 2017.01.10.01, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS E NA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE COMPROMISSOS, PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA E INSTRUMENTOS SIMILARES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE CONTRATANTE: ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: LEQUE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**,** INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 86.797.131/0001-67, COM SEDE NA RUA JOÃO BRIGIDO, N° 1381 BAIRRO: JOAQUIM TAVORA, FORTALEZA/CE
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 23 DE MARÇO DE 2019 A 22 DE MARÇO DE 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122 0045 2.006	3.3.90.39.00

COM RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSES GOVERNAMENTAIS E DO PRÓPRIO MUNICÍPIO.
ASSINA PELA CONTRATADA: LEQUE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA ELDEVANHA DE SOUZA DOS SANTOS

ASSARÉ/CE, 29 DE JANEIRO DE 2019.

MARIA ELDEVANHA DE SOUZA DOS SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:33A5FB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O ORDENADOR DO FUNDO GERAL DA PREFEITURA DE ASSARÉ TORNA PÚBLICO, O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.02.22.01, DECORRENTE DO TOMADA DE PREÇO Nº. 2017.01.10.01, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS E NA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE COMPROMISSOS, PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA E INSTRUMENTOS SIMILARES, JUNTO AO FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE CONTRATANTE: ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL. CONTRATADA: LEQUE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**,** INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 86.797.131/0001-67, COM SEDE NA RUA JOÃO BRIGIDO, N° 1381 BAIRRO: JOAQUIM TAVORA, FORTALEZA/CE
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 23 DE MARÇO DE 2019 A 22 DE MARÇO DE 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA
FUNDO GERAL	04 122 0001 2.004	3.3.90.39.00

COM RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSES GOVERNAMENTAIS E DO PRÓPRIO MUNICÍPIO.
ASSINA PELA CONTRATADA: LEQUE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
ASSINA PELO CONTRATANTE: ERASMO RODRIGUES DA FONSECA

ASSARÉ/CE, 29 DE JANEIRO DE 2019.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretária de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:38CA7F93

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.001/2019-SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. º 00.001/2019-SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. **DATA:** 04 DE ABRIL DE 2019. **HORA:** 09H00MIN. **ENDEREÇO:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. O edital encontra-se disponível no endereço indicado ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Banabuiú/CE, 21 de Março de 2019.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:915EE3AD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

– EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.03.07.01. REFERENTE AO CONTRATO DO REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE USO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS À AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, CONTRATANTE: **RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO: OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A, REPRESENTADA POR CESAR AUGUSTO OLSEN.** VALOR DO CONTRATO; R$ **37.600,00** (TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE MARÇO DE 2019. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:871B2B92

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa Napoleão Pereira Rolim - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.077.872/0001-74 de que na data de 28/02/2019 foi indeferido o recurso/ defesa interposto referente ao Auto de Infração aberto em 18/02/2019, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica a mesma ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

ALESSA RODRIGUES DE FIGUEIREDO
Vigilância Sanitária Municipal Brejo Santo - CE

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:A4D25C0B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO PROCESSO SIMPLIFICADO 001/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROCESSO SIMPLIFICADO 001/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O **GOVERNO MUNICIPAL DE CARIÚS-CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal 058/2012 e a Resolução 17 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, na NOB

SUAS/RH 2012 e na Resolução 022/19 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, , Tipificação dos Serviços e LOAS Art. 6º**.** TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados o **resultado final do processo seletivo simplificado 001/2019.**

NÍVEL MÉDIO

Visitador do Programa Criança Feliz

ORDEM	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO CURRICULO	ENTREVISTA	TOTAL
1º	PALOMA DA SILVA OLIVEIRA	35	45	80
2º	JAIANNY QUEREM APUK PEREIRA DE SOUZA	35	42	77
3º	RENATA SILVA RODRIGUES	35	40	75
4º	MARIA PERPETUA BARBOSA GOMES	35	38	73
5º	SAMELIA SANTOS DO CARMO	30	38	68
6º	JOSIANA BRITO DE SOUSA	30	37	67
7º	FRANCINILCE SANTINO DOMINGOS	30	31	61
8º	FABIANA CARVALHO DA SILVA	35	18	53
9º	ANA VITORIA LUNA ALENCAR	30	23	53
10º	DEBORAH EMANUELLE ANTUNES CALAZANS	30	22	52
11º	FRANCISCA MIKAELLY DE SOUSA LIMA	30	15	45
12º	DIEGO DOS SANTOS ALVES	40	-	40
13º	CÍCERA GOMES DOS SANTOS	35	-	35
14º	ROSENEIDE FELIPE DA SILVA	30	-	30
15º	PAULO CASIANO DE OLIVEIRA	30	-	30
16º	JESSICA FERNANDA BATISTA DA COSTA	30	-	30

Cariús, 21 de Março de 2019,

COMISSÃO EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019.

Publicado por:
Maria Auxiliadora de Sousa Ferreira
Código Identificador:E012E21A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/GAB/2019.

NOMEIA OS SECRETÁRIOS ESCOLARES RESPONSÁVEIS PELAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os secretários escolares responsáveis pelas Escolas de Ensino Fundamental do Município de Chaval, Estado do Ceará.

SECRETÁRIO ESCOLAR	ESCOLAS
FRANCISCO PEREIRA FONTENELE - CPF 941.855.063-68	E.E.F. EPITÁCIO BRITO DE OLIVEIRA E.E.F. FRANCISCO DE ASSIS DAMASCENO CARNEIRO CENTRO INFANTIL CRIANÇA FELIZ
ZINETE PEREIRA PASSOS - CPF 385.088.851-72	E.E.F. LUZIA CARDOSO PASSOS E.E.F. MONS. CARNEIRO
PAULO ROGÉRIO ALVES ROSA - CPF 350.169.733-34	E.E.F. ANA BRITO DE OLIVEIRA E.E.F. FRANCISCO PEREIRA FILHO CRECHE KAROLAYNE DA CONCEIÇÃO SILVA
PATRICIA ALVES ROSA - CPF 831.697.503-30	E.E.F. FRANCISCO PEREIRA FONTENELE E.E.F. SÃO PEDRO
MARIA DIAS PEREIRA DA COSTA - CPF 778.243.933-72	E.E.F. SANTO ANTONIO E.E.F. LIBÓRIO ADRIÃO DE ARAÚJO (CAFUNDÓ) CRECHE MARIA ZÉLIA DA SILVA SANTOS
JOANA ROCHA MAGALHÃES - CPF 058.842.643-13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E.E.F. MANOEL DA COSTA E.E.F. RAIMUNDO ALVES DE SÁ

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 21 de Março de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:509ABC45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 010/2019.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA EM CHAVAL-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. VII, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando à promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que através do Selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por politicas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e politicas de atenção á infância, garantindo os direitos das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO, a politica voltada as ações do Selo UNICEF Edição 2017/2020 no âmbito do Município de Chaval/CE.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica constituída **A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA,** com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADAS – Edição 2017 -2020/Semiárido EU E MEU MUNICÍPIO CRESCENDO JUNTOS para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município composta pelos seguintes membros:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

FRANCISCO FÁBIO FERREIRA DA COSTA

INDICADOS/EDUCAÇÃO: **GRAÇA CRISTINA DAMASCENO CARNEIRO MEIRELES/JOÃO PEREIRA DOS SANTOS FILHO**

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FERNANDO FALCÃO DE SOUSA

INDICADOS/SAÚDE: **ALDERY ÂNGELO MAGALHÃES NETO/THAWSON DE CARVALHO RICARDO**

III – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ELINEUDO SOTERO TELLES

INDICADOS/ASSISTÊNCIA: **LAYS MAGALHÃES DE FREITAS/RAYNA MICAELA LIRA SILVA**

IV – ARTICULADOR DO SELO UNICEF.

ERINALDO DOS SANTOS SOUZA

V – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

ANDREINA LINHARES COSTA DE OLIVEIRA

VI – MOBILIZADOR DE ADOLESCENTES E JOVENS.

EUGENIRA MOTA ALEXANDRE

Parágrafo Primeiro – A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Prefeito Municipal.
Art. 2° - A Comissão perdurará pelo prazo de 02(dois) anos, contados da data da publicação deste **DECRETO.**
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.
Art. 4° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 21 de Março de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:463BCF1B

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 377/2019 (Lei da Contratação Temporária), **TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para formação de banco de recursos humanos para provimento temporário de cargos indicados no anexo de cargos existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chaval/Ce,** a ser regido em conformidade ao previsto no art. 37, inciso IX, da CF/88, obedecendo às normas seguintes:

I – DA SELEÇÃO

1.1.- O presente processo destina-se à formação de banco de recursos humanos para a seleção dos cargos indicados nos anexos do presente edital, nos quadros da Prefeitura Municipal para a contratação por tempodeterminado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, durante o seu período de vigência, compreendida por entrevista e análise de currículo vitae de acordo com o **ANEXO I.**

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições se realizarão no **período de 26 de Março de 2019, no horário de 8h às 12 horas e de 14h às 17 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situado à Rua Mons. José Carneiro, Centro, Chaval-Ce;**
2.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
2.3. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
2.4. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local da inscrição e informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir devidamente autenticadas ou apresentar documentos originais juntamente com as cópias:
I. Carteira de identidade e CPF e 02 (duas) fotos 3x4;
II. Título de eleitor e comprovante de última votação;
IV. Comprovante de endereço, acompanhada de declaração (no caso de endereço de terceiros);
V. Comprovante da escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
VI. Curriculum Vitae;
VII. Títulos Acadêmicos (se for o caso: pós-graduação, mestrado, doutorado etc.);
VIII. Ficha de inscrição preenchida a punho (ANEXO II);
IX. Registro Profissional Ativo;
X. O candidato poderá realizar inscrição em apenas 01 cargo (ANEXO I), o não cumprimento implicará na desclassificação do candidato.
Atenção: a não apresentação de qualquer documento acima relacionado implicará na desclassificação do candidato.

III – DAS ENTREVISTAS

3.1. A seleção será realizada no **Prédio do Polo de Convivência Social, João Batista da Silva – PROARES, situada à Rua Joaquim Amâncio da Silva Teles, S/N, Caçamba, Chaval/Ce, no dia 28 de Março de 2019** por meio de entrevista e análise de currículo, cujo resultado será divulgado dia 29 de Março de 2019 no Paço da Prefeitura Municipal.
3.2. Na entrevista o candidato deve apresentar documento original com foto junto com comprovante de inscrição;
3.3. As entrevistas ocorrerão conforme estabelecido na ordem de chegada dos inscritos;

IV- DA PONTUAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

4.1. Quanto às pontuações no ato da analise curricular e entrevista:

ANÁLISE CURRICULAR		
Item 1	Títulos Acadêmicos (curso técnico, graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado etc)	Cada título equivale a:01- curso técnico - 0,10 pontos02- graduação, pós-graduação – 0,20 pontos03- mestrado, doutorado – 0,25 pontos(podem ser apresentados até 4 títulos, sendo no máximo 01 (um) ponto neste item);
Item 2	Experiência Profissional na área do cargo almejado (Instituições Privadas)	Cada ano equivale a 0,5 pontos (serão aceitos apenas a comprovação dos últimos 02 anos, sendo no máximo 01 (um) ponto neste item);
Item 3	Experiência Profissional na área do cargo almejado (Órgão Público)	Cada ano equivale a 01 ponto (serão aceitos apenas a comprovação dos últimos 02 anos, sendo no máximo 02 (dois) pontos neste item);
ENTREVISTA		
Item 4	Desempenho diante dos questionamentos realizados pela bancada de recrutadores (com elaboração da comissão organizadora do processo seletivo)	Serão feitas perguntas conforme o método avaliativo adotado pela banca de recrutadores (sendo no máximo 06 (seis) pontos neste item);

4.2. O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e o Decreto de Homologação será publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS e FLANELÓGRAFO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Chaval/Ce.
Atenção: Serão divulgados além da lista de aprovados, outra lista com classificáveis em ordem alfabética.

V – DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DA DURAÇÃO

5.1. Os candidatos aprovados no presente processo seletivo serão convocados para a contratação, devendo comparecer munidos da documentação exigida, para a assinatura do contrato e lotação conforme a necessidade em quaisquer unidades da Administração Pública.
5.2. Por ocasião da contratação, serão exigidos, além dos documentos entregues na inscrição a inscrição noPIS/PASEP e Comprovante de conta bancária;
5.3. A validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;
5.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, sendo esta discricionária da Administração, valendo, entretanto a aprovação no certame, durante o prazo de validade da seleção.
5.5. O candidato inscrito tem ciência de que a contratação temporária não gera qualquer direito trabalhista (férias, 13º, seguro desemprego, FGTS e demais verbas trabalhistas).

Prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Chaval/Ce, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2019.

FERNANDO FALCÃO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E REMUNERAÇÕES

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS
Fonoaudiólogo	**01**	**30hs**	**R$1.200,00**
Terapeuta Ocupacional	**01**	**20hs**	**R$1.760,00**

FOTO 3X4
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____

DADOS PESSOAIS
NOME:_____
NASC.: ____/___/____ SEXO: Masculino ( ) Feminino ( )
ENDEREÇO:_____

BAIRRO: _____CIDADE:_____ ESTADO: ____ CEP: _____ TELEFONE RESIDENCIAL:_____CELULAR _____RG: _____ ORGÃO EXP.: ____CPF: _____ TITULO DE ELEITOR: _____ SEÇÃO: _____ ZONA: _____
OPÇÃO DE CARGO DO CANDIDATO
CARGO: _____
SECRETARIA: _____
DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
QUALIFICAÇÃO:_____
NOME DO CURSO_____ ( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO
CHAVAL, ____DE _____ DE 2019
_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NOME DO CANDIDATO:_____
DATA DA INSCRIÇÃO:__/__/__ DATA DA ENTREVISTA:_____/_____/_____
ASSINATURA DO CANDIDATO:_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:_____

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:1F1D1BF2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **2019.01.15.007 - CULTURA**, cujo objeto é **REFERENTE AO APOIO OPERACIONAL DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E GESTÃO ONLINE DE PONTO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA FUNCIONAL, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.
CONTRATADA: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE JANEIRO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 1.740,00 (UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1501.04.122.0207.2.056 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO - SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO.
ASSINA PELA CONTRATADA: LEONARDO MONTENEGRO DANTAS.

CHOROZINHO– CE, 15 DE JANEIRO DE 2019.

FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:BA21D563

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **2019.02.07.001 - SECULT**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA DO EVENTO, DESTINADO A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRIMEIRO PRÉ CARNAVAL DE CHOROZINHO, REALIZADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.
CONTRATADA: EVERALDO CASIANO DA SILVA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 30 (TRINTA DIAS).
VALOR GLOBAL: R$ 2.460,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1501.04.122.0207.2.056 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO - SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO.
ASSINA PELA CONTRATADA: EVERALDO CASIANO DA SILVA.

CHOROZINHO– CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0DA5A4BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **2019.01.04.001 – GABINETE DO PREFEITO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGÊNCIA DE NOTÍCIAS PARA COLETAR, SINTETIZAR E DIFUNDIR MATÉRIAS DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO PARA OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO.
CONTRATADA: R M DE SOUSA TÁVORA COSTA – PUBLICIDADE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE JANEIRO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 60 (SESSETA DIAS).
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0201.04.122.0102.2.002 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS – CHEFE DE GABINETE (RESPONDENDO).
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ TÁVORA COSTA.

CHOROZINHO–CE, 04 DE JANEIRO DE 2019.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C60D88A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **2019.01.17.003 – GABINETE DO PREFEITO**, cujo objeto é **FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, CONSUMO MENSAL CONFORME ANEXO DO CONTRATO, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO.

CONTRATADA: L PINHEIRO DE FREITAS – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE JANEIRO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 6.996,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0201.04.122.0102.2.002 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS – CHEFE DE GABINETE (RESPONDENDO).
ASSINA PELA CONTRATADA: LEYDAYANE PINHEIRO DE FREITAS TORRES.

CHOROZINHO–CE, 17 DE JANEIRO DE 2019.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B5FEF780

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **2019.01.15.009 - GABINETE**, cujo objeto é **APOIO OPERACIONAL DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E GESTÃO ONLINE DE PONTO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA FUNCIONAL, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO.
CONTRATADA: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE JANEIRO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 3.480,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0201.04.122.0102.2.002 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS – CHEFE DE GABINETE (RESPONDENDO).
ASSINA PELA CONTRATADA: LEONARDO MONTENEGRO DANTAS.

CHOROZINHO–CE, 15 DE JANEIRO DE 2019.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:62BF2788

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **2019.01.16.002 – GABINETE**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO.
CONTRATADA: FRANKLIM FALCÃO FONSECA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE JANEIRO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0201.04.122.0102.2.002 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS – CHEFE DE GABINETE (RESPONDENDO).
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANKLIM FALCÃO FONSECA.

CHOROZINHO–CE, 16 DE JANEIRO DE 2019.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete (respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9DD6C736

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **2019.01.18.004 - FINANÇAS**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRENDAMENTO E CONCESSÃO DOS DIREITOS DE USO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO COM SUPORTE, DURANTE OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS.
CONTRATADA: FISCALIZAR PONTO COM SOLUÇÕES LTDA ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE JANEIRO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0501.04.122.0107.2.009; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE FINANÇAS (RESPONDENDO).
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO ADAIU VIANA NUNES.

CHOROZINHO–CE, 18 DE JANEIRO DE 2019.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Finanças (respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D413B916

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **2019.02.11.002 - SEFIN,** cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TERMINAL SERVER (TS) COM SEUS RESPECTIVOS USUÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS.
CONTRATADA: FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE FEVEREIRO DE 2019**.**
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0501.04.122.0107.2.009 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE FINANÇAS (RESPONDENDO).
ASSINA PELA CONTRATADA: SALOMÃO ROCHA LANDIM.

CHOROZINHO–CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Finanças (respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:60325068

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **2019.02.04.009 - SEFIN,** cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS.
CONTRATADA: M P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE FEVEREIRO DE 2019**.**
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0501.04.122.0107.2.009 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE FINANÇAS (RESPONDENDO).
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO MARCOS PINHEIRO DE SOUZA.

CHOROZINHO–CE, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Finanças (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A22DA9D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o positivado no art. 3º da Lei Municipal de nº 442/2012, de 18 de junho de 2012;
CONSIDERANDO o Ofício nº 020/2019, de 15 de março de 2019, assinado pela Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer desta Municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Servidora Tatiana Pereira de Oliveira dos Santos, a fim de averiguar a situação de que a referida servidora passou o ano de 2018 sem trabalhar e sem ter Licença em vigor ou outro documento legal que a resguardasse.

Art. 2º. A comissão de Processo Administrativo Disciplinar deve tomar todas as medidas necessárias para o andamento do Processo Administrativo ora instaurado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 20 de março de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:5F79D59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1401.01/2019 - SMDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE. A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do Julgamento das Propostas de Preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 1401.01/2019 - SMDU, que se refere à **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, NA ENTRADA DA CIDADE NA AVENIDA JOAQUIM CRISÓSTOMO NO MUNICÍPIO DE FORTIM -CEARÁ, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO**. Proposta Vencedora: **N. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**. Fica aberto a partir desta, o prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

MARIA CLEÂNGELA MOREIRA DE MACÊDO
Presidente.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:9588D7ED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do art. 1º, §5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar à Sra. **FRANCISCA DE JESUS MACIEL VASCONCELOS**, Secretária da Assistência e Desenvolvimento Social, uma diária, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de estada na

cidade de Fortaleza-CE, no dia 22 de março de 2019, ocasião em que participará do ***Seminário de Lançamento do Projeto: "VIDAS PRESERVADAS 2019 – O MINISTÉRIO PÚBLICO E A SOCIEDADE PELA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO."***

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 21 (vinte e um) do mês de março de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:1B8EC4D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **ANTÔNIO DIAS ALBUQUERQUE JÚNIOR**, motorista da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, ½ (meia) diária, que perfaz o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 22 de março de 2019, ocasião em que acompanhará a Secretária da Assistência e Desenvolvimento Social ao ***Seminário de Lançamento do Projeto: "VIDAS PRESERVADAS 2019 – O MINISTÉRIO PÚBLICO E A SOCIEDADE PELA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO."***

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 21 (vinte e um) do mês de março de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:F35262B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **MARIVANDA ROCHA DA SILVA**, Psicóloga do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), duas diárias e meia, que perfaz o valor total de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), para fazer face às despesas na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 21, 22 e 23 de março de 2019, ocasião em que participará do ***CURSO DE APOIO MATRICIAL NA ATENÇÃO BÁSICA COM ÊNFASE COM ÊNFASE NO NASF-AB.***

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:092B1480

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO que a construção do Sistema Único de Saúde – SUS é um processo de responsabilidade do Estado e da sociedade;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade ao §8º do art. 7° da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS é um direito garantido pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a convocação a 8ª Conferência Estadual de Saúde, a realizar-se no dia 11 e 12 de Junho de 2019, em Fortaleza – Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, preparatória a 8ª Conferência Estadual de Saúde, a realizar-se no dia 05 de Abril de 2019.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: **DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COM DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS**, e demais eixos temáticos:

Eixo 1 – Saúde como direito;
Eixo 2 – Consolidação como direito;
Eixo 3 – Financiamento do SUS;
Eixo 4 – Composição, organização e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

Art. 3º - O Tema Central da Conferência Municipal de Saúde deverá gerar informações, discussões e debates no sentido de possibilitar uma maior legitimidade na escolha das representações à nova composição do Conselho Municipal de Saúde, com o que, acredita-se, e permitirá maiores possibilidades de uma melhor reformulação que facilitará o bom funcionamento do Conselho.

Art. 4º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Geral.

Art. 5º - A Secretária Municipal de Saúde expedirá mediante portaria o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde, cujo teor foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6° - As despesas com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 21 (vinte e um) do mês de março de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:D9536CF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a importância do desenvolvimento das atividades do Projeto PETECA no município de Groaíras-CE em parceria com o Ministério Público do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **MANOEL XIMENES AZEVEDO NETO**, Secretário Adjunto da Educação Básica, ½ (meia) diária, no valor de R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 22 de março de 2019, ocasião em que participará do ***Seminário de Lançamento do projeto "VIDAS PRESERVADAS 2019 – O MINISTÉRIO PÚBLICO E A SOCIEDADE PELA PREVENÇÃO AO SUCICÍDIO".***

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:4DE32505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do art. 1º, §5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar à Sra. **FRANCISCA ANGÉLICA MATOS LOPES**, Vice-Prefeita, uma diária, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 22 de março de 2019, ocasião em que participará do ***Seminário de Lançamento do Projeto: "VIDAS PRESERVADAS 2019 – O MINISTÉRIO PÚBLICO E A SOCIEDADE PELA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO."***

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 21 (vinte e um) do mês de março de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:CCE01A25

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 15.03.19-01/05

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATADO: RVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ N° 07.876.676/0001-92 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADAS A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO GUARACY NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 858478/2017/MTUR/CAIXA. FONTE RECURSOS: Governo Federal Ministério do Turismo-CAIXA e Município. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 18.12.18-02TP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0505- Secretaria da Infraestrutura e Serviços 15.451.0012.1.003- Construção Reforma de Praças. ELEMENTO DESPESAS: 44.90.51.00 Obras e Instalações - VALOR GLOBAL R$ 519.654,94 (Quinhentos e Dezenove Mil, Seiscentos Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos) PRAZOS: 15/03/2019 à 31/12/2019. FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte-Ceará. SIGNATÁRIOS: JAIR BOTO CRUZ – Secretario/Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - CPF nº 230.948.853-49 e Romulo Vasconcelos Ponte - CPF: 560.317.933-34,

Guaraciaba do Norte - Ceará, 15 de Março de 2019.

JAIR BOTO CRUZ
Secretario/Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4C11E948

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – A Comissão Permanente de Licitação da PMGN, depois de proceder à verificação e análise dos documentos de habilitação das empresas participantes na TOMADA DE PREÇOS Nº 05.02.19-01TP, referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DOS CAMELOS NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, decidiu e julgou HABILITADA: BRANDÃO CONST. E SERVIÇOS EIRELI-ME; FJ2 CONST. EIRELI ME; CONST. MORFEU LTDA EPP; N. MARTINS CONSTRUTORA & EMPREEND. EIRELI ME; A. I. C. OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; J. C. EMPREEND. EIRELI ME; CONSTRUMAX EDIF. EIRELI ME. Decidiu e julgou INABILITADA: CONSTRUTORA STA TEREZINHA EIRELI; MTM CONSTRUÇÕES LTDA; MILLENIUM SERV.EIRELI EPP; J. E. CONSTRUÇÕES E SERV. EIRELI ME. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação. Comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Caso não seja impetrado nenhum recurso fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 02/04/2019 as 08h30m.

Guaraciaba do Norte/CE, 21 de Março de 2019.

MARIA DAS MESSÊ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7876D60A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - 001/2019-SEOB

Pregão Presencial Nº: **PP - 001/2019 – SEOB/SRP**, Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaretama, CNPJ:Públicos. **Contratada: GONÇALO SOARES FREITAS EPP,** CNPJ: **07.718.505/0001-35**, com o Valor Global de **(147.729,00). Objeto: Registro de preços para futuras contratações referentes à aquisição de material hidráulico, elétrico e demais equipamentos, destinados ao funcionamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no termo de referência. Data da Assinatura:** 21/03/2019. **Vigência –** 12 (Doze) Meses. **Signatários:** José de Freitas Rodrigues – Secretário de Obras e Serviços Públicos **(Contratante)**, **Gonçalo Soares Freitas (Contratado)**.

EDMILSON MOTA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo Jorge Rabelo de Lima
Código Identificador:286D6961

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 15.001/2019 - PPRP

O Município de Icó, através daSecretaria da Saúde, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 15.001/2019 - PPRP, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.001/2019 - UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL TRAUMATOLÓGICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DOMUNICÍPIODE ICÓ-CE - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses -VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 365.076,60 (trezentos e sessenta e cinco mil, setenta e seis reais e sessenta centavos) - CONTRATADA: SAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ASSINA PELA CONTRATANTE:Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde, Sra. Diana de Araújo Moura -DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 20 de março de 2019.

DIANA DE ARAÚJO MOURA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:DE9E27D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 15.003/2019

O Município de Icó, através da Secretaria da Saúde, torna público o extrato do CONTRATO N.º 15.003/2019, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.003/2019 -UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA SAÚDE -OBJETO:AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) DESTINADAS ÀS EQUIPES DE PROFISISONAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE -PRAZO

DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019, a partir da data da assinatura do contrato -VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 15.003/2019-01: R**$332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais) -**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15. 02.10.301.0171.2.029 -ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 -CONTRATADO: JOSÉ JAIME FERREIRA - ME, através de seu representante legal, Sr. José Jaime Ferreira -ASSINAM PELA CONTRATANTE: Ordenadora de despesas da Secretaria da Saúde, a Sra. Diana de Araújo Moura - DATA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS: 20 de março de 2019.

Icó/CE, 20 de março de 2019.

DIANA DE ARAÚJO MOURA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:FCBD6C95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 15.002/2019-01

O Município de Icó, através da Secretaria da Saúde, torna público o extrato do CONTRATO N.º 15.002/2019-01, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.002/2019 - UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA SAÚDE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, MANÔMETROS, FLUXÔMETROS E CONJUNTOS DE UMIDIFICAÇÕES DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019, a partir da data da assinatura do contrato - VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 15.002/2019-01: R$ 36.758,80 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.02.10.302.0176.2.033 - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - FONTE DE RECURSOS: HOSPITAL - CONTRATADO: C.A. LIMA SERVIÇOS LTDA - ME, através de seu representante legal, o Sr. Cleber Oliveira Lima - ASSINAM PELA CONTRATANTE: Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde, a Sra. Diana de Araújo Moura - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de março de 2019.

Icó/CE, 13 de março de 2019.

DIANA DE ARAÚJO MOURA
Ordenadora de Despesas da
Secretaria da Saúde

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:4DAA0446

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - TP Nº 2019.01.28.01-PMI-CULTURA

– CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.01.28.01-PMI-CULTURA. A Comissão permanente de Licitação convoca as empresas habilitadas na primeira fase do processo de licitação Tomada de Preços acima numerada, para abertura das propostas no dia 27 de março de 2019, às 08:00 horas.

Em, 21 de março de 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:EE035516

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **FRANCISCO ALMINO UCHOA-ME**, com sede à Rua Deocleciano Bezerra, nº 599, Bairro Centro, Cep.: 63.500-119, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 72.294.697/0001-61, neste ato representado pelo Senhor Francisco Almino Uchôa, inscrito no CPF sob Nº 421.604.213-91, daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.01.21.01-PMI-SETHAS**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Aquisição de material para distribuição gratuita (cesta básica), concessão de benefícios eventuais, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital. **Valor global:** 87.497,80 (oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2019. **Data de Assinatura:** 13 de março de 2019.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias sob as rubricas nº. 2602.08.244.0043.2.158, Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMI, consignado no orçamento municipal do exercício financeiro de 2019. **Signatário:** Patrícia Neilla Diniz Nazareth – Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Iguatu-CE.

Publique-se,

Iguatu (Ce), 13 de março de 2019.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:4E3AF6C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **CYNTHIA F. LIMA-ME,** com sede à Av. Carlos Roberto Costa, nº 448, Bairro Vila Centenário, Cep.: 63.504-268, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.002.368/0001-63, neste ato representado pela Senhora Cynthia Ferreira Lima, inscrito no CPF sob Nº 017.042.753-69, daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.01.21.02-PMI-SETHAS**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresas funerárias para prestação de serviços de auxílio mortalidade (Secretaria e Benefícios Eventuais), conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Valor global:** R$ 181.600,00 (cento e oitenta e um mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2019. **Data de Assinatura:** 13 de março de 2019.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias sob as rubricas nº. 2602.08.244.0043.2.158 e 2601.08.122.0058.2.129 Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 e 3.3.90.32.00, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMI, consignado no orçamento municipal do exercício financeiro de 2019. **Signatário:** Patrícia Neilla Diniz Nazareth – Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Iguatu-Ce.

Publique-se, Iguatu (Ce), 13 de março de 2019.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:55FB5943

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Educação, Ciência e Ensino Superior

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Contrato firmado com: **AROUDO CORREIA LIMA ME**, com sede à Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, nº 640, Prado, Iguatu/CE, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.131.776/0001-03, neste ato representado pelo senhor Adriano Jorge Cavalcante Agostinho, Procurador, inscrito no CPF sob o nº 638.514.743-68, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso II e suas alterações posteriores**,** de acordo com o Processo Administrativo de **CONTRATAÇÃO DIRETA nº 2019.02.20.01/PMI-SECES**. **Contrato N°**: 2019.02.25.01/PMI–SECES. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e esgotamento de fossa séptica para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Ciência e Ensino Superior – SECES do município de Iguatu-Ce. **Valor Contratado: R$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais). **Vigência Contratual:** De 25 de Fevereiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019. **Data de Assinatura:** 25 de Fevereiro de 2019. **Signatários:** Elizângela Gomes Medeiros – (Secretária Municipal de Educação) / Adriano Jorge Cavalcante Agostinho - (Procurador). **Dotação Orçamentária N°: 0901-123610022.2.042** (Desenvolvimento e Manut. das Atividades do Ensino Fundamental). **Elemento de despesa Nº: 3.3.90.39.00** (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). Pedro Gildásio de Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Iguatu-Ce, 25 de Fevereiro de 2019. E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:0AD79202

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento à **RATIFICAÇÃO** procedida pela Secretária de Educação, Ciência e Ensino Superior, a Senhora **ELIZÂNGELA GOMES MEDEIROS**, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2019.02.06.01-PMI-SECES** na forma a seguir:

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E ENSINO SUPERIOR – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. FAVORECIDOS: ANTONIO JADER SOUSA BEZERRA, ADRIANA ROSA, ANTONIA LOPES TAVEIRA, ALMICINDA BENIGNO DA SILVA, ANTONIA ALVES DE SOUZA LOPES, ANTONIA ALVES TEIXEIRA LOPES, ANTONIA GARCIA DA SILVA, ANTONIETA VICENTI DE SOUZA, ANTONIO ALVES DE SOUZA, ANTONIO CORREIA DE SOUZA, ANTONIO DE CALDAS AMORIM, ANTONIO PEREIRA DA SILVA, APARECIDA GARCIA DA SILVA, BONFIM FERREIRA DE ARAUJO, CARLOS KELBER GOMES BRASIL, CÍCERO ALVES BEZERRA, CÍCERO VIEIRA DE BARROS, DAISY ALEXANDRE DA SILVA, DAMIANA CORREIA DE SOUZA LIMA, DAVI QUEIROZ DE ALENCAR FILHO, ELIARDO GONÇALVES DO NASCIMENTO JUNIOR, ELIARDO GONÇALVES DO NASCIMENTO, ELISANDRA BEZERRA, ELTON DE SOUZA DUARTE, EMANUEL RODRIGUES BARRETO, ESIO DUARTE DE SOUZA, ESTELA MARIA LIMA ARAUJO, FAUSTO ANTUNES DE ARAUJO, FRANCIANO ALVES DE LAVOR, FRANCINEIDA FREIRES LAVOR, FRANCINEIDE FREIRES GONÇALVES, FRANCIRENE FERREIRA DA COSTA PALÁCIO, FRANCISCA LUCINEIDE DE SOUZA LOPES, FRANCISCA PEREIRA ALMEIDA, FRANCISCA PINTO DE ALENCAR, FRANCISCO AIRTON ARAUJO VIEIRA, FRANCISCO ALDENIZIO ALVES DE LIMA, FRANCISCO BEZERRA, FRANCISCO EDGLE LOPES VIEIRA, FRANCISCO GLEISON ALVES DA SILVA, FRANCISCO IDELBRAN NEVES, FRANCISCO NEUDON DE OLIVEIRA, FRANCISCO NEVES CAVALCANTE, FRANCISCO TAVEIRA NETO, GARDENEIDE ALEXANDRE DUARTE, GARDETE ALEXANDRE DUARTE, GERALDO CLARES DE MACEDO, GERLANIO SATIRO VIEIRA, IDEUBERTO GOMES SILVA, IREUDA RUFINO DA SILVA, JHONAS BEZERRA ALVES, JOSÉ ALVES DE SOUZA, JOSÉ ARAÚJO DE LAVOR, JOSÉ ARAÚJO FILHO, JOSÉ BENÍCIO DE MENEZES NETO, JOSÉ CELESTINO DE LAVOR NETO, JOSÉ DE LAVOR BARBOSA, JOSÉ ELISMAR ALVES DE SOUZA, JOSÉ ELMANO VITORINO LIMA, JOSÉ EUDES DE SOUZA DUARTE, JOSÉ FRUTUOSO DE MENEZES, JOSÉ LUIZ ALVES BEZERRA, JOSÉ MAURO BEZERRA, JOSÉ PAULINO DOS SANTOS NETO, JOSÉ VICENTE DA SILVA, JOSÉ ZENIR BEZERRA, JOSUÉ DA COSTA LIMA, KÁTIA MARIA GARCIA DA SILVA, KELLY CRISTINA VIEIRA, LANA NADIA FRUTUOSO SOUZA, LUCIANO CLARES RODRIGUES, LUCIANO JOSÉ DA SILVA, LUCIVAN JOSÉ VIEIRA SILVA, LUCIVANIA FELIPE VITORINO, MARIA AGLAICE NEVES DE MENEZES, MARIA ANGELA MARQUES TEIXEIRA, MARIA CLEUMA BEZERRA, MARIA DE LOURDES RODRIGUES BARRETO, MARIA DO SOCORRO COSME DE SOUZA, MARIA ERENY CORREIA DE SOUSA, MARIA EVANICE DE SOUSA DUARTE, MARIA MAGNOLIA DO NASCIMENTO LIMA, MARIA PEREIRA VANDERLEY AMORIM, MARIA SÔNIA DE MENEZES CARDOZO ALVES, MARIA ZILMA DE LIMA SILVA, MARILZA DUARTE DE SOUZA, PAULO ALBERTO GOMES DE SOUZA, RAIMUNDA BATISTA DA SILVA, RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA, RAIMUNDO RONALDO MOREIRA DE CARVALHO, RITA CORREIA DE SOUZA, ROSIMERY PEREIRA LOPES, SAMARA ALVES DE SOUZA, SÉRGIO DE LAVOR, TIMOTIO OLIVEIRA DE LAVOR, VALELY NOGUEIRA CASTELO BRANCO, VENANCIO DE SOUZA BEZERRA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 24, INCISO XII DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 11.947 DE 16 DE JULHO DE 2009 E RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17 DE JUNHO DE 2013. **PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2019.02.06.01-PMI-SECES. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CORRESPONDENTE NO MÍNIMO 30% DO REPASSE DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), POR PARTE DO FNDE, DE ACORDO COM ART. 24 DA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, CONFORME ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA

ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, JUNTO AOS AGRICULTORES CADASTRADOS NA CHAMADA PÚBLICA Nº 2019.02.06.01/PMI-SECES.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMI.

IGUATU-CE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:1E032A05

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE TERMO CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE – CNPJ nº 41.339.201/0001-03. **EMPRESA CONTRATADA:** ORVAL - ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA - CNPJ nº. 06.043.616/0001-26. **OBJETO:** Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – (GLP), destinado ao atendimento do Hospital Regional de Iguatu, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu-Ce. **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 11.02.001/2019-FUSPI. **CONTRATO Nº** 13.03.001/2019-FUSPI - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e a 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 13.03.2019 a 31.12.2019. **VALORES:** valor global do contrato: R$ 39.340,00 (trinta e nove mil e trezentos e quarenta reais) – DOTAÇÃO: 0701.10.302.0011.2.030 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Silvana Maria Bitu Bezerra – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Walter Holanda Valente - Sócio da empresa – Data da Assinatura do Contrato: 13 de março de 2019

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:4EBB6F87

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Aos **Senhores Agricultores Familiares**,
Cadastrados na **CHAMADA PÚBLICA Nº 2019.02.06.01/PMI-SECES**

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Secretaria de Educação, Ciência e Ensino Superior do Município de Iguatu-Ce, expediente da Senhora **ELIZÂNGELA GOMES MEDEIROS** - Secretária, em cumprimento à **RATIFICAÇÃO** procedida pela mesma, faz solicitar a presença dos Senhores Agricultores Familiares cadastrados na **CHAMADA PÚBLICA Nº 2019.02.06.01/PMI-SECES,** para assinar os Termos de Contrato do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.02.06.01/PMI-SECES**, para **Contratação de fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar correspondente no mínimo 30% do repasse do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por parte do FNDE, de acordo com Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Merenda Escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Iguatu-Ce, de responsabilidade da Secretaria de Educação deste município**.

Agricultores convocados:
ANTONIO JADER SOUSA BEZERRA, ADRIANA ROSA, ANTONIA LOPES TAVEIRA, ALMICINDA BENIGNO DA SILVA, ANTONIA ALVES DE SOUZA LOPES, ANTONIA ALVES TEIXEIRA LOPES, ANTONIA GARCIA DA SILVA, ANTONIETA VICENTI DE SOUZA, ANTONIO ALVES DE SOUZA, ANTONIO CORREIA DE SOUZA, ANTONIO DE CALDAS AMORIM, ANTONIO PEREIRA DA SILVA, APARECIDA GARCIA DA SILVA, BONFIM FERREIRA DE ARAUJO, CARLOS KELBER GOMES BRASIL, CÍCERO ALVES BEZERRA, CÍCERO VIEIRA DE BARROS, DAISY ALEXANDRE DA SILVA, DAMIANA CORREIA DE SOUZA LIMA, DAVI QUEIROZ DE ALENCAR FILHO, ELIARDO GONÇALVES DO NASCIMENTO JUNIOR, ELIARDO GONÇALVES DO NASCIMENTO, ELISANDRA BEZERRA, ELTON DE SOUZA DUARTE, EMANUEL RODRIGUES BARRETO, ESIO DUARTE DE SOUZA, ESTELA MARIA LIMA ARAUJO, FAUSTO ANTUNES DE ARAUJO, FRANCIANO ALVES DE LAVOR, FRANCINEIDA FREIRES LAVOR, FRANCINEIDE FREIRES GONÇALVES, FRANCIRENE FERREIRA DA COSTA PALÁCIO, FRANCISCA LUCINEIDE DE SOUZA LOPES, FRANCISCA PEREIRA ALMEIDA, FRANCISCA PINTO DE ALENCAR, FRANCISCO AIRTON ARAUJO VIEIRA, FRANCISCO ALDENIZIO ALVES DE LIMA, FRANCISCO BEZERRA, FRANCISCO EDGLE LOPES VIEIRA, FRANCISCO GLEISON ALVES DA SILVA, FRANCISCO IDELBRAN NEVES, FRANCISCO NEUDON DE OLIVEIRA, FRANCISCO NEVES CAVALCANTE, FRANCISCO TAVEIRA NETO, GARDENEIDE ALEXANDRE DUARTE, GARDETE ALEXANDRE DUARTE, GERALDO CLARES DE MACEDO, GERLANIO SATIRO VIEIRA, IDEUBERTO GOMES SILVA, IREUDA RUFINO DA SILVA, JHONAS BEZERRA ALVES, JOSÉ ALVES DE SOUZA, JOSÉ ARAÚJO DE LAVOR, JOSÉ ARAÚJO FILHO, JOSÉ BENÍCIO DE MENEZES NETO, JOSÉ CELESTINO DE LAVOR NETO, JOSÉ DE LAVOR BARBOSA, JOSÉ ELISMAR ALVES DE SOUZA, JOSÉ ELMANO VITORINO LIMA, JOSÉ EUDES DE SOUZA DUARTE, JOSÉ FRUTUOSO DE MENEZES, JOSÉ LUIZ ALVES BEZERRA, JOSÉ MAURO BEZERRA, JOSÉ PAULINO DOS SANTOS NETO, JOSÉ VICENTE DA SILVA, JOSÉ ZENIR BEZERRA, JOSUÉ DA COSTA LIMA, KÁTIA MARIA GARCIA DA SILVA, KELLY CRISTINA VIEIRA, LANA NADIA FRUTUOSO SOUZA, LUCIANO CLARES RODRIGUES, LUCIANO JOSÉ DA SILVA, LUCIVAN JOSÉ VIEIRA SILVA, LUCIVANIA FELIPE VITORINO, MARIA AGLAICE NEVES DE MENEZES, MARIA ANGELA MARQUES TEIXEIRA, MARIA CLEUMA BEZERRA, MARIA DE LOURDES RODRIGUES BARRETO, MARIA DO SOCORRO COSME DE SOUZA, MARIA ERENY CORREIA DE SOUSA, MARIA EVANICE DE SOUSA DUARTE, MARIA MAGNOLIA DO NASCIMENTO LIMA, MARIA PEREIRA VANDERLEY AMORIM, MARIA SÔNIA DE MENEZES CARDOZO ALVES, MARIA ZILMA DE LIMA SILVA, MARILZA DUARTE DE SOUZA, PAULO ALBERTO GOMES DE SOUZA, RAIMUNDA BATISTA DA SILVA, RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA, RAIMUNDO RONALDO MOREIRA DE CARVALHO, RITA CORREIA DE SOUZA, ROSIMERY PEREIRA LOPES, SAMARA ALVES DE SOUZA, SÉRGIO DE LAVOR, TIMOTIO OLIVEIRA DE LAVOR, VALELY NOGUEIRA CASTELO BRANCO, VENANCIO DE SOUZA BEZERRA.

IGUATU-CE, em 25 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:771EE8AA

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 013/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º no art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 4º do art. 2º da Lei nº 1.253/09 de 11 de fevereiro de 2009 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao (a) servidor (a) público (a), **Francisco Denilson Paz da Silva**, Motorista – CNH A e B, lotado (a) na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS, portador (a) do RG nº 20071985772 SSP/CE, CPF nº 051.293.093-75, matricula nº 38627, residente na Vila Barro Alto, s/nº, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para

conduzir a funcionária: Nathalia Freitas da Silva Cunha, até a Secretaria de Proteção Social, na cidade de Fortaleza – CE, no dia 31 de janeiro de 2019, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 28 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E9EFAA44

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 012/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º no art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 4º do art. 2º da Lei nº 1.253/09 de 11 de fevereiro de 2009 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao servidor público, **Nathalia Freitas da Silva Cunha**, Psicólogo, lotado (a) na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS, portadora do RG nº 2003024006411, CPF nº 037.473.033-40, matricula nº 55096, residente na Rua 08, nº 64 - Altiplano, em Iguatu/CE, 01(uma) diária no valor de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza – CE, para participar da VIII Reunião da Câmera Técnica sobre MSE/PIA, no dia 31 de janeiro de 2019, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 28 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:9CFBC6F3

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 011/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º no art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 4º do art. 2º da Lei nº 1.253/09 de 11 de fevereiro de 2009 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao (a) servidor (a) público (a), **Rivelino Juca Rodrigues**, Motorista, lotado (a) na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS, portador (a) do RG nº 171273088 SSP/CE, CPF nº 369.456.503-59, matricula nº 3462, residente na Rua José de Alencar nº 497 - Centro, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para conduzir a Psicóloga Ilana Bezerra Silva até o abrigo Nossa Senhora das Dores, na cidade de Juazeiro do Norte-CE, no dia 30 de janeiro de 2019, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 28 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:8E540FD9

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 016/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao servidor público, **Jeovane Alves de Lima**, Coordenador do Controle de Manutenção e Suplementos para Veículos, portador do RG nº 374024558, CPF nº 885.834.813-34, matrícula nº 55205, residente na Rua 103, nº 50, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$110,40 (Cento e dez reais e quarenta centavos), para acompanhar as servidoras da Casa do Cidadão de Iguatu, Adrya Nayara de Araújo e Tatiana Ferino, para um treinamento do Novo Sistema que está sendo implantado em todo o Estado do Ceará, no auditório do VAPT-VUPT em Fortaleza – CE, no dia 11 de fevereiro de 2019, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Governo.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 04 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:98BFAAA1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PROCESSO: PP-006/2018-SAAE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENCIAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE GESTÃO COMERCIAL. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **CONTRATADA**: JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – EPP. **ADITIVO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL **POR MAIS 12 (DOZE) MESES** A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.**2.111** – (MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS). **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 20/03/2019. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 57 INCISO II.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:BAD95F8E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PROCESSO: PP-006/2018-SAAE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENCIAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE PESSOAL. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **CONTRATADA:** ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA **ADITIVO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL **POR MAIS 12 (DOZE) MESES** A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.**2.111** – (MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS). **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 20/03/2019. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 57 INCISO II.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A67FF254

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-PE

A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE», por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 003/2019-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE I - MATERIAL LABORATORIAL
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 6.572,470 (Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Lote: 002 - LOTE II - MATERIAL LABORATORIAL
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 12.792,650 (Doze Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Lote: 003 - LOTE III - MATERIAL LABORATORIAL
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 963,490 (Novecentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Lote: 004 - LOTE IV - MATERIAL LABORATORIAL
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 4.051,970 (Quatro Mil, Cinquenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos).

Lote: 005 - LOTE V - MATERIAL LABORATORIAL
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 1.212,470 (Um Mil, Duzentos e Doze Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Lote: 006 - LOTE VI - MATERIAL LABORATORIAL
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 1.451,950 (Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Lote: 007 - LOTE VII - MATERIAL LABORATORIAL
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 1.818,370 (Um Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Trinta e Sete Centavos).

Lote: 008 - LOTE VIII - MATERIAL LABORATORIAL
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 1.086,650 (Um Mil, Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Lote: 009 - LOTE IX - MATERIAL LABORATORIAL
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 1.367,090 (Um Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Nove Centavos).

Lote: 010 - LOTE X - MATERIAL LABORATORIAL
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 22.247,900 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Lote: 011 - LOTE XI - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 1.287,970 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos).

Lote: 012 - LOTE XII - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 2.498,900 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos).

Lote: 013 - LOTE XIII - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 3.768,450 (Três Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Lote: 014 - LOTE XIV - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: IGUAMED COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 26.840,000 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

Lote: 015 - LOTE XV - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 9.629,980 (Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Lote: 016 - LOTE XVI - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 4.880,570 (Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Lote: 017 - LOTE XVII - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 7.069,850 (Sete Mil, Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Lote: 018 - LOTE XVIII - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 109,490 (Cento e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Lote: 019 - LOTE XIX - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 7.657,500 (Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 020 - LOTE XX - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 17.102,000 (Dezessete Mil, Cento e Dois
Reais).

Lote: 021 - LOTE XXI- MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 26.980,000 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Lote: 022 - LOTE XXII - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 1.522,310 (Um Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Um Centavos).

Lote: 023 - LOTE XXIII - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 433,460 (Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Lote: 024 - LOTE XXIV - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 40.499,700 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos).

Lote: 025 - LOTE XXV - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 139.661,450 (Cento e Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Lote: 026 - LOTE XXVI - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 835,920 (Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).

Lote: 027 - LOTE XXVII - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: IGUAMED COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 2.875,970 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos).

Lote: 028 - LOTE XXVIII - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 13.692,240 (Treze Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Lote: 029 - LOTE XXIX - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 448,200 (Quatrocentos e Quarenta e Oito
Reais e Vinte Centavos).

Lote: 030 - LOTE XXX - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 1.558,000 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais).

Lote: 031 - LOTE XXXI - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 18.947,000 (Dezoito Mil, Novecentos e
Quarenta e Sete Reais).

Lote: 032 - LOTE XXXII - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 12.699,900 (Doze Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).

Lote: 033 - LOTE XXXIII - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 779,100 (Setecentos e Setenta e Nove Reais e Dez Centavos).

Lote: 034 - LOTE XXXIV - MATERIAL ESCOLAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 949,600 (Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Lote: 035 - LOTE XXXV - MATERIAL ESCOLAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 2.648,400 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Lote: 036 - LOTE XXXVI - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 1.062,500 (Um Mil, Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 037 - LOTE XXXVII - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 3.865,970 (Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos).

Lote: 038 - LOTE XXXVIII - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 22.848,970 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos).

Lote: 039 - LOTE XXXIX - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 2.399,950 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Lote: 040 - LOTE XL - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 999,920 (Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

Lote: 041 - LOTE XLI - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 13.989,990 (Treze Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Lote: 042 - LOTE XLII - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: IGUAMED COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 1.660,000 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

Lote: 043 - LOTE XLIII - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, pelo menor lance de R$ 720,030 (Setecentos e Vinte Reais e Três Centavos).

Lote: 044 - LOTE XLIV - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 5.472,000 (Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais).

Lote: 045 - LOTE XLV - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 3.041,030 (Três Mil, Quarenta e Um Reais e Três Centavos).

Lote: 046 - LOTE XLVI - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, pelo menor lance de R$ 689,550 (Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Lote: 047 - LOTE XLVII - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, pelo menor lance de R$ 5.260,260 (Cinco Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Vinte e Seis Centavos).

Lote: 048 - LOTE XLIII - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 8.645,000 (Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).

Lote: 049 - LOTE XLIX - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, pelo menor lance de R$ 11.899,800 (Onze Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Lote: 050 - LOTE L - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: IGUAMED COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 3.595,000 (Três Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).

Lote: 051 - LOTE LI - MAT FARMOCOLOGICO (PSICOTROPI
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 32.256,000 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais).

Lote: 054 - LOTE LIV - MAT FARMACOLOGICO (PSICOTROPI
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 11.166,500 (Onze Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 055 - LOTE LV - MAT FARMACOLOGICO (PSICOTROPIC
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 23.393,270 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Sete Centavos).

Lote: 056 - LOTE LVI - MAT FARMACOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 21.789,700 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos).

Lote: 058 - LOTE LVIII - MAT FARMACOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: IGUAMED COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 13.780,000 (Treze Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

Lote: 059 - LOTE LIX - MAT FARMACOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 14.298,800 (Quatorze Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Lote: 060 - LOTE LX - MAT FARMACOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 72.704,150 (Setenta e Dois Mil, Setecentos e Quatro Reais e Quinze Centavos).

Lote: 061 - LOTE LXI - MAT FARMACOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 134.970,000 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta Reais).

Lote: 062 - LOTE LXII - MAT FARMACOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$ 38.970,000 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Setenta Reais).

Lote: 063 - LOTE LXIII - MAT FARMACOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, pelo menor lance de R$

11.574,700 (Onze Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).

Lote: 064 - LOTE LXIV - MAT FARMACOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$ 24.700,000 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos Reais).

Lote: 065 - LOTE LXV - MAT FARMACOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: IGUAMED COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 29.800,000 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos Reais).

Lote: 066 - LOTE LXVI - MAT FARMACOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: IGUAMED COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 6.996,000 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais).

Lote: 067 - LOTE LXVII - MAT FARMACOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 20.594,600 (Vinte Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Lote: 068 - LOTE LXVIII - MAT FARMACOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 2.100,510 (Dois Mil, Cem Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Lote: 069 - LOTE LXIX - MAT FARMACOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 611,480 (Seiscentos e Onze Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Lote: 071 - LOTE LXXI - MAT FARMACOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 25.626,980 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).

Lote: 072 - LOTE LXXII - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 19.800,740 (Dezenove Mil, Oitocentos Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Lote: 073 - LOTE LXXIII - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 3.996,200 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Vinte Centavos).

Lote: 074 - LOTE LXXIV - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 17.645,000 (Dezessete Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).

Lote: 075 - LOTE LXXV - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 8.735,220 (Oito Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos).

Lote: 076 - LOTE LXXVI - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, pelo menor lance de R$ 2.050,000 (Dois Mil, Cinquenta Reais).

Lote: 077 - LOTE LXXVII - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 4.698,890 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Lote: 078 - LOTE LXXVIII - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 3.200,400 (Três Mil, Duzentos Reais e Quarenta Centavos).

Lote: 079 - LOTE LXXIX - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 3.554,000 (Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Lote: 080 - LOTE LXXX - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, pelo menor lance de R$

3.312,260 (Três Mil, Trezentos e Doze Reais e Vinte e Seis Centavos).

Lote: 081 - LOTE LXXXI - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 4.399,940 (Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Lote: 082 - LOTE LXXXII - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 6.900,060 (Seis Mil, Novecentos Reais e Seis Centavos).

Lote: 083 - LOTE LXXXIII - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo menor lance de R$ 12.299,900 (Doze Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).

Lote: 084 - LOTE LXXXIV - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo menor lance de R$ 8.096,990 (Oito Mil, Noventa e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

Lote: 085 - LOTE LXXXV - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 2.099,940 (Dois Mil, Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Lote: 086 - LOTE LXXXVI - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 11.136,730 (Onze Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos).

Lote: 087 - LOTE LXXXVII - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 1.150,230 (Um Mil, Cento e Cinquenta Reais e Vinte e Três Centavos).

Lote: 088 - LOTE LXXXVIII - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, pelo menor lance de R$ 2.100,000 (Dois Mil, Cem Reais).

Lote: 089 - LOTE LXXXIX - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo menor lance de R$ 12.764,300 (Doze Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta Centavos).

Lote: 090 - LOTE XC - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo menor lance de R$ 2.511,480 (Dois Mil, Quinhentos e Onze Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Lote: 091 - LOTE XCI - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 2.299,480 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Lote: 092 - LOTE XCII - ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 461,060 (Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Seis Centavos).

Lote: 093 - LOTE XCIII - ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 8.012,800 (Oito Mil, Doze Reais e Oitenta Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, autoridade competente do(a) ., conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE I - MATERIAL LABORATORIAL
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6.572,470 (Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Lote: 002 - LOTE II - MATERIAL LABORATORIAL
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 03.183.450/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12.792,650 (Doze Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Lote: 003 - LOTE III - MATERIAL LABORATORIAL
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 963,490 (Novecentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Lote: 004 - LOTE IV - MATERIAL LABORATORIAL
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.051,970 (Quatro Mil, Cinquenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos).

Lote: 005 - LOTE V - MATERIAL LABORATORIAL
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 03.183.450/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.212,470 (Um Mil, Duzentos e Doze Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Lote: 006 - LOTE VI - MATERIAL LABORATORIAL
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.451,950 (Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Lote: 007 - LOTE VII - MATERIAL LABORATORIAL
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.818,370 (Um Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Trinta e Sete Centavos).

Lote: 008 - LOTE VIII - MATERIAL LABORATORIAL
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.086,650 (Um Mil, Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Lote: 009 - LOTE IX - MATERIAL LABORATORIAL
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.367,090 (Um Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Nove Centavos).

Lote: 010 - LOTE X - MATERIAL LABORATORIAL
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22.247,900 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Lote: 011 - LOTE XI - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.287,970 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos).

Lote: 012 - LOTE XII - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.498,900 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos).

Lote: 013 - LOTE XIII - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.768,450 (Três Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Lote: 014 - LOTE XIV - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: IGUAMED COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 04.969.431/0001-11, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26.840,000 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

Lote: 015 - LOTE XV - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9.629,980 (Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Lote: 016 - LOTE XVI - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.880,570 (Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Lote: 017 - LOTE XVII - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7.069,850 (Sete Mil, Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Lote: 018 - LOTE XVIII - MATERIAL HOSPITALAR

Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 109,490 (Cento e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Lote: 019 - LOTE XIX - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7.657,500 (Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 020 - LOTE XX - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17.102,000 (Dezessete Mil, Cento e Dois Reais).

Lote: 021 - LOTE XXI- MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26.980,000 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Lote: 022 - LOTE XXII - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.522,310 (Um Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Um Centavos).

Lote: 023 - LOTE XXIII - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 433,460 (Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Lote: 024 - LOTE XXIV - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40.499,700 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos).

Lote: 025 - LOTE XXV - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 139.661,450 (Cento e Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Lote: 026 - LOTE XXVI - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 835,920 (Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).

Lote: 027 - LOTE XXVII - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: IGUAMED COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 04.969.431/0001-11, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.875,970 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos).

Lote: 028 - LOTE XXVIII - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13.692,240 (Treze Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Lote: 029 - LOTE XXIX - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 448,200 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

Lote: 030 - LOTE XXX - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.558,000 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais).

Lote: 031 - LOTE XXXI - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18.947,000 (Dezoito Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais).

Lote: 032 - LOTE XXXII - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor

preço unitário, no valor de R$ 12.699,900 (Doze Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).

Lote: 033 - LOTE XXXIII - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 779,100 (Setecentos e Setenta e Nove Reais e Dez Centavos).

Lote: 034 - LOTE XXXIV - MATERIAL ESCOLAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 949,600 (Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Lote: 035 - LOTE XXXV - MATERIAL ESCOLAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.648,400 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Lote: 036 - LOTE XXXVI - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.062,500 (Um Mil, Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 037 - LOTE XXXVII - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.865,970 (Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos).

Lote: 038 - LOTE XXXVIII - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22.848,970 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos).

Lote: 039 - LOTE XXXIX - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.399,950 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Lote: 040 - LOTE XL - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 999,920 (Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

Lote: 041 - LOTE XLI - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13.989,990 (Treze Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Lote: 042 - LOTE XLII - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: IGUAMED COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 04.969.431/0001-11, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.660,000 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

Lote: 043 - LOTE XLIII - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº 09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 720,030 (Setecentos e Vinte Reais e Três Centavos).

Lote: 044 - LOTE XLIV - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5.472,000 (Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais).

Lote: 045 - LOTE XLV - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.041,030 (Três Mil, Quarenta e Um Reais e Três Centavos).

Lote: 046 - LOTE XLVI - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº 09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 689,550 (Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Lote: 047 - LOTE XLVII - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº 09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5.260,260 (Cinco Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Vinte e Seis Centavos).

Lote: 048 - LOTE XLIII - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8.645,000 (Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).

Lote: 049 - LOTE XLIX - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº 09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11.899,800 (Onze Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Lote: 050 - LOTE L - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: IGUAMED COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 04.969.431/0001-11, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.595,000 (Três Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).

Lote: 051 - LOTE LI - MAT FARMOCOLOGICO (PSICOTROPI
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 32.256,000 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais).

Lote: 054 - LOTE LIV - MAT FARMACOLOGICO (PSICOTROPI
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11.166,500 (Onze Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 055 - LOTE LV - MAT FARMACOLOGICO (PSICOTROPIC
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23.393,270 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Sete Centavos).

Lote: 056 - LOTE LVI - MAT FARMACOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21.789,700 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos).

Lote: 058 - LOTE LVIII - MAT FARMACOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: IGUAMED COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 04.969.431/0001-11, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13.780,000 (Treze Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

Lote: 059 - LOTE LIX - MAT FARMACOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14.298,800 (Quatorze Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Lote: 060 - LOTE LX - MAT FARMACOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 72.704,150 (Setenta e Dois Mil, Setecentos e Quatro Reais e Quinze Centavos).

Lote: 061 - LOTE LXI - MAT FARMACOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 134.970,000 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta Reais).

Lote: 062 - LOTE LXII - MAT FARMACOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 05.199.870/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 38.970,000 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Setenta Reais).

Lote: 063 - LOTE LXIII - MAT FARMACOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº 09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11.574,700 (Onze Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).

Lote: 064 - LOTE LXIV - MAT FARMACOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 05.199.870/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24.700,000 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos Reais).

Lote: 065 - LOTE LXV - MAT FARMACOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: IGUAMED COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 04.969.431/0001-11, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29.800,000 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos Reais).

Lote: 066 - LOTE LXVI - MAT FARMACOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: IGUAMED COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, C.N.P.J. nº 04.969.431/0001-11, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6.996,000 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais).

Lote: 067 - LOTE LXVII - MAT FARMACOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20.594,600 (Vinte Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Lote: 068 - LOTE LXVIII - MAT FARMACOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.100,510 (Dois Mil, Cem Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Lote: 069 - LOTE LXIX - MAT FARMACOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 611,480 (Seiscentos e Onze Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Lote: 071 - LOTE LXXI - MAT FARMACOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25.626,980 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).

Lote: 072 - LOTE LXXII - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, C.N.P.J. nº 71.505.564/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19.800,740 (Dezenove Mil, Oitocentos Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Lote: 073 - LOTE LXXIII - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, C.N.P.J. nº 71.505.564/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.996,200 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Vinte Centavos).

Lote: 074 - LOTE LXXIV - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17.645,000 (Dezessete Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).

Lote: 075 - LOTE LXXV - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, C.N.P.J. nº 71.505.564/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8.735,220 (Oito Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos).

Lote: 076 - LOTE LXXVI - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº 09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.050,000 (Dois Mil, Cinquenta Reais).

Lote: 077 - LOTE LXXVII - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, C.N.P.J. nº 71.505.564/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.698,890 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Lote: 078 - LOTE LXXVIII - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, C.N.P.J. nº 71.505.564/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.200,400 (Três Mil, Duzentos Reais e Quarenta Centavos).

Lote: 079 - LOTE LXXIX - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, C.N.P.J. nº 71.505.564/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.554,000 (Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Lote: 080 - LOTE LXXX - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº 09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.312,260 (Três Mil, Trezentos e Doze Reais e Vinte e Seis Centavos).

Lote: 081 - LOTE LXXXI - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, C.N.P.J. nº 71.505.564/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.399,940 (Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Lote: 082 - LOTE LXXXII - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, C.N.P.J. nº 71.505.564/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6.900,060 (Seis Mil, Novecentos Reais e Seis Centavos).

Lote: 083 - LOTE LXXXIII - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J. nº 69.366.326/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12.299,900 (Doze Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).

Lote: 084 - LOTE LXXXIV - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J. nº 69.366.326/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8.096,990 (Oito Mil, Noventa e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

Lote: 085 - LOTE LXXXV - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, C.N.P.J. nº 71.505.564/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.099,940 (Dois Mil, Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Lote: 086 - LOTE LXXXVI - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, C.N.P.J. nº 71.505.564/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11.136,730 (Onze Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos).

Lote: 087 - LOTE LXXXVII - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, C.N.P.J. nº 71.505.564/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.150,230 (Um Mil, Cento e Cinquenta Reais e Vinte e Três Centavos).

Lote: 088 - LOTE LXXXVIII - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº 09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.100,000 (Dois Mil, Cem Reais).

Lote: 089 - LOTE LXXXIX - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J. nº 69.366.326/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12.764,300 (Doze Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta Centavos).

Lote: 090 - LOTE XC - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J. nº 69.366.326/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.511,480 (Dois Mil, Quinhentos e Onze Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Lote: 091 - LOTE XCI - MAT ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.299,480 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Lote: 092 - LOTE XCII - ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 461,060 (Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Seis
Centavos).

Lote: 093 - LOTE XCIII - ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2019

Homologado para: LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 03.183.450/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8.012,800 (Oito Mil, Doze Reais e Oitenta Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE.

JAGUARETAMA - CE, 20 de Março de 2019

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:DC62C1E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 272/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 324/2019, em 15 de março 2019 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- A presente Lei cria Políticas Públicas Municipal de proteção dos direitos da pessoa com o Transtorno do Espectro Autista – TEA e institui a Semana de Conscientização.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA aquela com o laudo do transtorno mencionado caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Art. 2º - A pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

Art. 3º - São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA:

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e o controle social da sua implantação, implementação, acompanhamento e avaliação;

III - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

IV - a inclusão dos estudantes com Transtornos do Espectro Autista - TEA nas classes comuns de ensino regular e, quando apresentarem necessidades especiais, a garantia de atendimento educacional gratuito através de acompanhante especializado;

V - o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI - a responsabilidade do Poder Público quanto a informação pública relativa ao Transtorno e suas implicações;

VII - o incentivo à formação e capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA;

VIII - o estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo ao Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Parágrafo Único - Para dar cumprimento às diretrizes de que trata esta lei e atender às despesas decorrentes da execução das atividades nela previstas, o Poder Público poderá firmar convênio ou termos de cooperação com pessoas físicas e jurídicas da iniciativa privada e com entidades representativas.

Art. 4º - São direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA:

I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III - o acesso à educação e ao ensino profissionalizante;

IV - o acesso à moradia, inclusive à residência protegida;

V - o acesso ao mercado de trabalho;

VI - o acesso à previdência social e à assistência social;

VII - o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral de suas necessidades de saúde, incluindo:

a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

b) o atendimento multiprofissional;

c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;

d) os medicamentos;

e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;

Art. 5º - Os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam atendimento prioritário no âmbito do Município de Jardim–CE devem inserir nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento a "fita quebra-cabeça", símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA, conforme anexo I.

§ 1º - Para fins deste artigo, consideram-se estabelecimentos privados:

I - supermercados;

II - bancos;

III - farmácias;

IV - bares;

V - restaurantes;

VI - lojas em geral.

§ 2º - O descumprimento ao disposto neste artigo acarretará ao infrator a aplicação, de forma sucessiva, das seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, para sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias;

II - multa no valor de 05 (cinco) VR`s (Valores de Referência do Município), em caso de não regularização no prazo previsto no inciso anterior;

III - aplicação em dobro da multa prevista no inciso anterior, em caso de reincidência.

§ 3º - Para beneficiar-se do atendimento prioritário previsto neste artigo, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, por si ou através de seu acompanhante, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de atestado médico.

Art. 6º - A pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art. 7º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Jardim-CE, a Semana de Conscientização da pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA sendo o Dia de Conscientização do Autismo, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de abril.

Art. 8º - O Dia Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o Transtorno de Espectro Autista - TEA.

Art. 9º - Para o desenvolvimento da presente Lei, o Poder Executivo poderá propiciar cursos e treinamentos para aos servidores públicos municipais.

Art. 10 - Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 18 de março de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:0AC6DBF3

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 273/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA-CIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 325/2019, em 15 de março 2019 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Jardim-CE, a Carteira de Identificação do Autista – CIA, destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 2º -A pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 3º- A Carteira de Identificação do Autista – CIA será expedida sem qualquer custo, por meio de um formulário de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico com o CID 10 F84, bem como de demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal.

Art. 4º - O documento de identificação, que trata o caput do artigo 1º, será expedido pelo órgão municipal a ser definido por Decreto regulamentar pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – A Carteira de Identificação do Autista – CIA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada, sem custos e com o mesmo número.

Art. 5º - Verificada a regularidade da documentação recebida, o competente órgão municipal pela expedição da Carteira de Identificação do Autista – CIA determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 18 de março de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:E6969165

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIARIA Nº 2003001/19 DE 20 DE MARÇO DE 2019

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

o **Secretária de Desenv. Social e do Trabalho,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO VIDAS PRESERVADAS 2019 – O MINISTERIO PUBLICO E A SOCIEDADE PELA A PREVENÇÃO AO SUICÍDIO.

NOME: IRACEMA TAVARES SERAFIM
CPF: 891.814.763-53
CARGO: COORDENADORA DE GESTÃO – SEC. DO DESENV. SOCIAL E DO TRABALHO
DESTINO: FORTALEZA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 22 DE MARÇO DE 2019
VALOR DA DIÁRIA: 284,25
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: 284,25

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Sec. Do Desenv. Social e do Trabalho, em 20 de março de 2019.

ERICA LORENA PEREIRA DA SILVA
Secretária de Desenv. Social e do Trabalho

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:D5C1B0C1

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIARIA Nº 2003002/19 DE 20 DE MARÇO DE 2019

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

o **Secretário de Saúde,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO VIDAS PRESERVADAS 2019 – O MINISTÉRIO PUBLICO E A SOCIEDADE PELA A PREVENÇÃO AO SUICÍDIO.

NOME: MARIA AURICÉLIA PEREIRA BRAZ LAVOR
CPF: 045.797.514-85
CARGO: PSICOLOGA – SEC. DE SAÚDE
DESTINO: FORTALEZA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 22 DE MARÇO DE 2019
VALOR DA DIÁRIA: 159,90
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: 159,90

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Saúde, em 20 de março de 2019.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:715904EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21

DECRETO Nº 21, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a nucleação de unidades escolares localizadas na sede e no interior do município de Mauriti - CE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 10, 11 e 28 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educacional nacional, em observância a Resolução nº 2, de 28 de abril de 2008, do Conselho Nacional de Educação e a Resolução n° 0396/2005 do Conselho de Educação do Ceará,
CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em seus artigos 10 e 11, determinam, como incumbência do Estado e dos Municípios: organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições de seu sistema de ensino, integrando-se às políticas e planos educacionais da União e dos Estados e exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
CONSIDERANDO que os Municípios, como entes federados, têm autonomia para organizar, no plano local, a educação infantil e o ensino fundamental;
CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Poder Público, isoladamente ou em regime de colaboração, a organização e redistribuição das escolas municipais por meio de nucleação, visando sempre ao melhor atendimento das necessidades da população escolar;
CONSIDERANDO que as medidas de nucleação representam um grande avanço para o sistema, segurança e garantias de maior qualidade educacional;
CONSIDERANDO o Projeto de Nucleação de escolas públicas vinculadas à Rede Municipal de Educação de Mauriti - CE, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a implantação da nucleação da Rede de Ensino Municipal é uma medida que busca maior transparência, legitimando as ações administrativas para o desenvolvimento de um trabalho de melhoria da qualidade de ensino, tendo em vista que a nucleação das escolas foi uma imposição da realidade, diante do reduzido número de matrículas, o que inviabiliza o funcionamento satisfatório daquelas unidades escolares;
CONSIDERANDO que o processo de nucleação das escolas públicas seguiu o procedimento estabelecido pelo art. 28, parágrafo único, da Lei Federal nº 9.394/1996, com a alteração feita pela Lei Federal nº 12.960/2014, e;
CONSIDERANDO o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação ao Projeto de Nucleação elaborado pela Secretaria Municipal de educação;
DECRETA
Art. 1º Os procedimentos referentes à extinção, transformação e a NUCLEAÇÃO FÍSICA E ADMINISTRATIVA de Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino, localizadas na sede e no interior do município, passam a ser regidos por este Decreto.
Art. 2º Quando escolas ou classes isoladas atendem a um mínimo de alunos, faz-se necessário a sua reorganização, seja ela física ou administrativa, de modo a atender os princípios básicos da Educação: a qualidade do ensino e o sucesso do aluno - esta política educacional denomina-se nucleação.
Parágrafo único. Entende-se por nucleação a reorganização da rede municipal de ensino:
I – FISICA - concentrando várias escolas sob a coordenação unificada de uma que será denominada ESCOLA POLO, garantida a qualidade e a eficiência da gestão.
II – ADMINISTRATIVA – quando uma unidade escolar assume a responsabilidade administrativa de escolas ou classes isoladas próximas, atendendo as necessidades destas, no âmbito organizacional e pedagógico.
Art. 3º São objetivos da nucleação:
I – aumentar a possibilidade de oferta progressiva e integrada da educação infantil (pré-escolar) e do ensino fundamental;
II – eliminar as classes multisseriadas e/ou unidocentes;
III – facilitar a ação da coordenação pedagógica;
IV – racionalizar o uso dos recursos didáticos e pedagógicos;
V – promover maior eficiência e eficácia com efetividade social à gestão escolar;
VI – melhorar a qualidade da aprendizagem;
VII – conferir legitimidade aos estudos realizados.
Art. 4º Na Nucleação, levar-se-ão em conta:
I- a possibilidade de fusão ou desativação de escolas;
II- a extinção das turmas multisseriadas e/ou unidocentes, acomodando um porcentual de matrícula em escolas que apresentam baixa matrícula nos povoados e que oferecem melhores condições estruturais de funcionamento, geograficamente localizadas o mais próximo possível da residência do aluno;
III- a garantia para a ESCOLA POLO das condições exigidas para uma escola digna, dotando-a de quadro de pessoal habilitado, secretaria escolar e demais recursos necessários a uma boa gestão;
IV- garantia de condições de acesso, transporte escolar e acompanhamento administrativo e pedagógico.
Art. 5º Ficam nucleadas (ESCOLA POLO), física e administrativamente, com base no PROJETO DE NUCLEAÇÃO/REORDENAMENTO DA REDE, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, constante do Anexo I, as Unidades Escolares constantes do quadro abaixo:

Nº	ESCOLAS NUCLEADAS	LOCALIDADE
1	E.E.F. JARBAS PASSARINHO	SANTO ANTONIO DOS POSSEIROS – DISTRITO DE ANAUÁ
2	E.E.F. JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA	DISTRITO DE OLHO DÁGUA
3	E.E.F. SÃO JOSÉ	DISTRITO DE SÃO FÉLIX

4	C.E.I. SONHO INFANTIL	DISTRITO DE SÃO FÉLIX
5	C.E.I. MAGIA	SITIO SANTO ANTÔNIO DOS FELIPE – DISTRITO DE BURITIZINHO
6	C.E.I. CRIANÇA FELIZ	DISTRITO DE BURITIZINHO
7	E.E.F. JOSÉ ACÍLIO	DISTRITO DE PALESTINA
8	C.E.I. ANA JÚLIA	DISTRITO DE PALESTINA
9	CENTRO EDUCACIONAL AGROVILA	AGROVILA - DISTRITO DE COITÉ
10	C.E.I. ARARINHA	DISTRITO DE COITÉ
11	E.E.F. JOÃO FURTADO MARANHÃO	SITIO CURTUME – DISTRITO DE SÃO MIGUEL
12	C.E.I. MUNDO ENCANTADO	BAIRRO BELA VISTA – SEDE
13	C.E.I. MÃE DO BOM CONSELHO	BAIRRO DOM BOSCO – SEDE
14	C.E.I. MENINO DEUS	BAIRRO BELA VISTA – SEDE
15	E.E.F. JOSÉ WILSON BARBOSA	SÍTIO PITOMBEIRA – SEDE RURAL
16	C.E.I. PARAÍSO	BAIRRO SERRINHA – SEDE

Art. 6º As unidades escolares nucleadas adotarão para efeito de escrituração escolar a mesma denominação da ESCOLA POLO.
Parágrafo único. A ESCOLA POLO e suas nucleadas elaborarão e adotarão o mesmo Regimento Escolar, as mesmas propostas pedagógicas e o mesmo Calendário Escolar.
Art. 7º Para a garantia dos objetivos contidos no Projeto de Nucleação, cada Unidade Escolar Nucleada, ou seja, ESCOLA POLO, deverá dispor de:
I – padrões básicos de instalações físicas satisfatórias, com sanitários, cozinha e salas de aulas, conforme a matricula;
II – professores habilitados;
III – diário de classe;
IV – registro de frequência dos servidores;
V – gestão escolar local exercida por um profissional da área do magistério;
VI – acompanhamento pedagógico frequente; e
VII – práticas de atividades esportivas e culturais próprias, incluindo os eventos que constarem da Programação da ESCOLA POLO.
Art. 8º O pedido de credenciamento de cada ESCOLA POLO, autorização, aprovação e reconhecimento de seus cursos será encaminhado ao Conselho Estadual de Educação e ao Conselho Municipal de Educação, pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º Ficam paralisadas, a partir desta data, as Escolas Municipais constantes do quadro abaixo, em decorrência da implantação do Projeto de Nucleação/Reordenamento da Rede elaborado pela Secretaria Municipal de Educação:

ESCOLAS MUNICIPAIS PARALISADAS APÓS A NUCLEAÇÃO		
Nº	**NOME DA ESCOLA**	**LOCALIDADE**
1	C.E I. MÃE RAINHA	POVOADO DE SANTO ANTONIO DOS POSSEIROS – DISTRITO DE ANAUÁ
2	C.E I.AQUARELA	DISTRITO DE OLHO DÁGUA
3	E.E.F. LUÍZ FELIPE	SITIO SERRA BRAVA – DISTRITO DE SÃO FÉLIX
4	C.E.I. CRIANÇA ESPERANÇA	SITIO ALTO VERMELHO – DISTRITO DE BURITIZINHO EXTENSÃO SITIO SÃO SEBASTIÃO – DISTRITO DE BURITIZINHO
5	E.E.F. JOÃO LEITE DA SILVA	SITIO MACAMBIRA - DISTRITO DE BURITIZINHO
6	E.E.F. DIANCARLA IZIDRO JACÓ	VILA DNOCS – DISTRITO DE PALESTINA
7	E.E.F. ANTÔNIO GOMES	SITIO NOVO – DISTRITO DE PALESTINA
8	E.E.F. JOSÉ LOPES DINIZ	SITIO OLHO DÁGUA DO COITÉ - DISTRITO DE COITÉ EXTENSÃO SITIO CAJUEIRO DO COITÉ
9	E.E.F. JOÃO BATISTA MONTENEGRO	SITIO MARCELA – DISTRITO DE COITÉ
10	C.E.I. MARIA MARLENE	SITIO CURTUME – DISTRITO DE SÃO MIGUEL
11	E.E.F. DR. DARIVAL TELES CARTAXO	SITIO SACO – SEDE RURAL
12	C.E.I. IDEAL DA CRIANÇA	SITIO APANHA PEIXE - SEDE RURAL EXTENSÃO SITIO CATANDUVA
13	E.E.F. MARIA SOCORRO SEVERINO	SITIO EXTREMA- SEDE RURAL
14	E.E.F. ANTÔNIO FURTADO DE OLIVEIRA	SITIO FURTUNA – SEDE RURAL

Art. 10. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI - CE, 21 de março de 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2027AA93

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA ÁREA DE SAÚDE
PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2019 - CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA FINS DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ

O Município de Mauriti-CE, através da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA GERIR O PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** designada pela Portaria nº201/GP/2019, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Edital de Chamamento Público nº 02/2019, realizado com o objetivo de selecionar as melhores propostas técnicas e financeiras apresentadas pelas Organizações Sociais para firmar Contrato de Gestão com a Secretaria Municipal de Saúde para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal e Maternidade São José.

A Comissão de Avaliação Técnica recebeu duas propostas, objeto do edital, analisou-as e avaliou-as em atenção as exigências previstas no Edital de Chamamento Púbico nº 02/2019, chegando ao seguinte resultado preliminar:

Proponente: Pt Situação:
1. Instituto Gestão e Cidadania 74,08 Classificada
2. Instituto Zefinha Cartaxo 50,08 Desclassificada

Mauriti-CE, 21 de março de 2019

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
Portaria nº 201/GP/2019

JOSÉ WILSON MARQUES NETO
Secretário

FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTÓDIO
Presidente

KARLA ROBERTA PEREIRA DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:66831DD8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 001/2019/CMDCA

Torna público o edital 01/2019 e os procedimentos para o processo de escolha dos (05 membros conselheiros tutelares de Mauriti/CE).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA- de Mauriti- Ceará, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N° 1089/2012.
Considerando a Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de Março de 2019, Ata n° 01/2019.

RESOLVE:

Art. 1°- Torna Público o edital 01/2019 e os procedimentos para o processo de escolha dos (05 membros dos conselheiros tutelares de Mauriti/CE). O processo de escolha será exclusivamente coordenado por meio de uma comissão organizadora central.

Art. 2°- A comissão organizadora central tem composição paritária aprovada pelo CMDCA em reunião extraordinária de n° 01/2019, e refere-se: Maria Galdência Benedito da Silva (Representando a Pastoral da Criança), Maria Euveciana de Lacerda (Representando Associação Pestalozzi de Mauriti), Augusto Pereira da Silva Neto (Sec. De Saúde), Ednacélia Pereira Ramalho (Sec. De Educação).

Mauriti- Ceará, 11 de Março de 2019.

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:0C876E3B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019EDUC-PE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça – Aviso de Licitação – O Presidente da CPL deste Município, torna público aviso de licitação, no site www.licitacoes-e.com.br, o Pregão Eletrônico nº **005/2019EDUC**, oriundo do Processo nº **2019.03.18.02**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSICADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**, **MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NOS ANEXOS DO EDITAL**. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das **17:00hs do dia 22/03/2019**. Abertura das Propostas**: 09/04/2019 às 08hs**. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça/CE, no período de 08 às 12 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaça/CE, 21 de março/2019.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D6E437AE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018EDUC-PP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - Aviso de Licitação – O Presidente da CPL deste Município torna público o Edital do **Pregão Presencial Nº 003/2018EDUC-PP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para acompanhar os projetos do Município de Mombaça junto ao Governo Federal em Brasília, de responsabilidade da Secretaria de Educação, com data de abertura marcada para o dia 26/02/2018 às 14:00h na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, ou pelo Fone: (0xx88)3583-1997.

Mombaça/CE, 06/02/2018.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:774C903A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019SASS-PP – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - Aviso de Licitação – O Presidente da CPL deste município torna público o Edital do **Pregão Presencial Nº 002/2019SASS-PP – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Urnas Funerárias e serviços de Ornamentação com flores e Traslado para a Secretaria de Assistência Social do município de Mombaça. Abertura dia **09/04/2019, às 14:00h**, na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, ou pelo Fone (0xx88)3583-1997.

Mombaça/CE, 21/03/2019.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:DE54B202

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º **PP-002/2019 - SAS. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO ARTÍSITICA LOCAL, COMPOSTO COM OS SEGUINTES INSTRUMENTOS: SANFONA, ZABUMBA, PANDEIRO, TRIÂNGULO E SOM COMPATÍVEL COM O LOCAL DOS ENCONTROS A SEREM REALIZADOS, OBJETIVANDO FAVORECER O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INTERGERACIONAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO PROJETO BÁSICO ANEXO I, DESTE EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 05 DE ABRIL DE 2019, ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:002E76FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190257-SEAGRI. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** SAULO SANTIAGO NÂNTUA ME, COM SEDE À RUA EXPEDICIONÁRIO MORENO, 523 B, CENTRO, 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.168.494/0001-98. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-009/2018-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO PREÇO DO LOTE III: R$ 16.485,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**; **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1701 04 122 0037 2.043 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA/ SAULO SANTIAGO NANTUA.

MORADA NOVA-CE, 07 DE MARÇO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:3BCE87D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190258-SEAGRI. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** ALDIOMARQUES BEZERRA DAMASCENO ME, COM SEDE À RUA MARTINHO LUTERO, 2441, 02 DE AGOSTO, 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.214.626/0001-17. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-009/2018-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO PREÇO DO LOTE I: R$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS)**; **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1701 04 122 0037 2.043 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 **–** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA/ ALDIOMARQUES BEZERRA DAMASCENO.

MORADA NOVA-CE, 07 DE MARÇO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:3CC28D97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190259-SEAGRI. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** OTACÍLIO AUGUSTO DA SILVA FILHO ME, COM SEDE À RUA MANOEL PATRÍCIO DE OLIVEIRA, 33, SÃO FRANCISCO, 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.857.536/0001-81. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-009/2018-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO PREÇO DO LOTE II: R$ 26.110,00 (VINTE E SEIS MIL CENTO E DEZ REIS)**; **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 11701 04 122 0037 2.043 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 **–** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA / OTACÍLIO AUGUSTO DA SILVA FILHO.

MORADA NOVA-CE, 07 DE MARÇO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:CA38BD88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190256-SEAD. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** SAULO SANTIAGO NÂNTUA ME, COM SEDE À RUA EXPEDICIONÁRIO MORENO, 523 B, CENTRO, 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.168.494/0001-98. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-009/2018-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO PREÇO DO LOTE III: R$ 2.747,50 (DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**; **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1501 04 122 0037 2.041 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 **–** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARCOS AURÉLIO LOPES / SAULO SANTIAGO NÂNTUA.

MORADA NOVA-CE, 07 DE MARÇO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:DCD34A5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190255-SEFIN. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E

FINANÇAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** SAULO SANTIAGO NÂNTUA ME, COM SEDE À RUA EXPEDICIONÁRIO MORENO, 523 B, CENTRO, 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.168.494/0001-98. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-009/2018-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO PREÇO DO LOTE III: R$ 2.747,50 (DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**; **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1601 04 121 0031 2.044 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 **–** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO MÂNCIO LIMA / SAULO SANTIAGO NÂNTUA.

MORADA NOVA, CEARÁ, 07 DE MARÇO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:2F7C7CB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20190253-SAS/20190254-FMDCA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA:** SAULO SANTIAGO NÂNTUA ME, COM SEDE À RUA EXPEDICIONÁRIO MORENO, 523 B, CENTRO, 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.168.494/0001-98. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-009/2018-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO PREÇO DO LOTE III: R$ 31.596,25 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**; **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1003 08 243 0011 **2.035** - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE; 1002 08 244 0136 **2.033** – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS; 1002 08 243 0136 **2.024 –** MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / CRIANÇA FELIZ; 1002 08 244 0136 **2.025** – MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO IGD – BOLSA FAMÍLIA; 1002 08 244 0136 **2.027** – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PSMC; 1002 08 244 0136 **2.028** – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – PSAC; 1002 08 244 0136 **2.029** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO; 1002 08 244 0136 **2.031 –** MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL –AEPETI; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 **–** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** NEURA MARIA AUGUSTO GOUVEIA NOGUEIRA / SAULO SANTIAGO NÂNTUA.

MORADA NOVA-CE, 07 DE MARÇO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial Da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:4B22FB68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20190246-SAS/20190247-FMAS/20190248-FMDCA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA:** ALDIOMARQUES BEZERRA DAMASCENO ME, COM SEDE À RUA MARTINHO LUTERO, 2441, 02 DE AGOSTO, 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.214.626/0001-17. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-009/2018-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO PREÇO DO LOTE I: R$ 43.600,00(QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)**; **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1003 08 243 0011 **2.035** - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE; 1002 08 244 0136 **2.033** – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS; 1002 08 243 0136 **2.024 –** MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / CRIANÇA FELIZ; 1001 08 122 0137 **2.020** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS; 1002 08 244 0136 **2.025** – MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO IGD – BOLSA FAMÍLIA; 1002 08 244 0136 **2.026** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB; 1002 08 244 0136 **2.027** – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PSMC; 1002 08 244 0136 **2.028** – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – PSAC; 1002 08 244 0136 **2.029** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO; 1002 08 244 0136 **2.031 –** MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AEPETI; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 **–** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** NEURA MARIA AUGUSTO GOUVEIA NOGUEIRA/ ALDIOMARQUES BEZERRA DAMASCENO.

MORADA NOVA-CE, 07 DE MARÇO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:8652BB14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20190249-SAS/20190250-FMAS/20190251-FMDCA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA:** OTACÍLIO AUGUSTO DA SILVA FILHO ME, COM SEDE À RUA MANOEL PATRÍCIO DE OLIVEIRA, 33, SÃO FRANCISCO, 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.857.536/0001-81. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-009/2018-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO PREÇO DO LOTE II: R$ 135.484,50 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**; **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1003 08 243 0011 **2.035** - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE; 1002 08 244 0136 **2.033** – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS; 1002 08 243 0136 **2.024 –** MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / CRIANÇA FELIZ; 1001 08 122 0137 **2.020** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS; 1002 08 244 0136 **2.025** – MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO IGD – BOLSA FAMÍLIA; 1002 08 244 0136 **2.026** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB; 1002 08 244 0136 **2.027** – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PSMC; 1002 08 244 0136 **2.028** – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – PSAC; 1002 08 244 0136 **2.029** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO; 1002 08 244 0136 **2.031 –** MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AEPETI; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 **–** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** NEURA MARIA AUGUSTO GOUVEIA NOGUEIRA / OTACÍLIO AUGUSTO DA SILVA FILHO.

MORADA NOVA-CE, 07 DE MARÇO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:B5A572A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos III e XIII, do Art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, e

CONSIDERANDO as disposições normativas do Decreto-Lei nº 3.365/1990 e dos arts. 15, item 6 e art. 157, III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhoria e a ampliação da estrutura física da Escola Modelo situada no Bairro São José, neste Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, o bem imóvel localizado na Rua Aluízio Lito Rabelo,nº 983, Bairro São José, Morada Nova – Ceará, com coordenadas planas verdadeiras, obtida por GLOBAL POSITION SISTEM (GPS) Ao SUL confrontando com a residência de propriedade do Sra. Maria de Fatima da Silva Melo, nº 806, partindo do ponto P4 com a Coordenada UTM: (X= 568749.390 & Y= 9436213.827) ao ponto P1 com a Coordenada UTM: (X= 568743.880 & Y= 9436214.493) medindo 6,35m;Ao OESTE confrontando com a residência de propriedade do Sr. Francisco Fernando da Silva Melo, nº 987, partindo do ponto P1 com a Coordenada UTM: (X= 568743.880 & Y= 9436214.493) ao ponto P2 com a Coordenada UTM: (X= 568745.206 & Y= 9436225.463) medindo 11,85m; Ao NORTE confrontando a rua Aluízio Lito Rabelo, partindo do ponto P2 com a Coordenada UTM: (X= 568745.206 & Y= 9436225.463) ao ponto P3 com a Coordenada UTM: (X= 568750.716 & Y= 9436224.797) medindo 6,35; Ao LESTE confrontando terreno da prefeitura, partindo do ponto P3 com a Coordenada UTM: (X= 568750.716 & Y= 9436224.797) ao ponto P4 com a Coordenada UTM: (X= 568749.390 & Y= 9436213.827) medindo 11,85m, perfazendo uma área total de 75,24 m² (Setenta e Cinco metro e Vinte e Quatro centímetros quadrados), contendo uma edificação residencial com 01 (um) pavimento, pavimento térreo, com uma área total coberta de 75,24 m² (Setenta e Cinco metros e Vinte e Quatro centímetros quadrados), conforme planta anexa e parte integrante desse Decreto.

Art. 2º A área descrita no art.1º, conforme Anexo Único do presente Decreto, será destinada para a ampliação da estrutura física da Escola Modelo Municipal, localizada no Bairro São José.

Art. 3º As despesas paraa execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município em conjunto com as Secretarias Municipais diretamente envolvidas, tomarão as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para o cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Determina que após o aceite documentado do proprietário referente ao valor da indenização, sejam os documentos pertinentes enviados ao setor contábil para empenho e pagamento.

Art. 6º O expropriante tem o prazo de 02 (dois) anos, a partir da decretação da desapropriação, para providenciar a destinação do bem expropriado.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 20 de março de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:5A590C3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITODE MORADA NOVA, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos III e XIII, do Art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, e

CONSIDERANDO as disposições normativas do Decreto-Lei nº 3.365/1990 e dos arts. 15, item 6 e art. 157, III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhoria e a ampliação da estrutura física da Escola Modelo situada no Bairro São José, neste Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, o bem imóvel localizado na Rua Aluízio Lito Rabelo,nº 987, Bairro São José, Morada Nova – Ceará, com coordenadas planas verdadeiras, obtida por GLOBAL POSITION SISTEM (GPS) Ao SUL confrontando com o terreno da prefeitura, partindo do ponto P4 com a Coordenada UTM: (X= 568743.377 & Y= 9436214.503) ao ponto P1 com a Coordenada UTM: (X= 568735.733 & Y= 9436215.427) medindo 7,70;Ao OESTE confrontando com da prefeitura, partindo do ponto P1 com a Coordenada UTM: (X= 568735.733 & Y= 9436215.427) ao ponto P2 com a Coordenada UTM: (X= 568737.101 & Y= 9436226.745) medindo 11,40;Ao NORTE confrontando com Rua Aloizio Lito Rabelo, partindo do ponto P2 com a Coordenada UTM: (X= 568737.101 & Y= 9436226.745) ao ponto P3 com a Coordenada UTM: (X= 568744.745 & Y= 9436225.821) medindo 7,70; Ao LESTE confrontando com a residência de propriedade do Sr. José Nobre de Oliveira, S/N, partindo do ponto P3 com a Coordenada UTM: (X= 568744.745 & Y= 9436225.821) ao ponto P4 com a Coordenada UTM: (X= 568743.377 & Y= 9436214.503) medindo 11,40m, perfazendo uma área total de 87,78 m² (Oitenta e Sete metro e Setenta e Oito centímetros quadrados), contendo uma edificação residencial com 01 (um) pavimento, pavimento térreo, com uma área total coberta de 78,48 m² (Setenta e oito metros e quarenta e oito centímetros quadrados), conforme planta anexa e parte integrante desse Decreto.

Art. 2º A área descrita no art.1º, conforme Anexo Único do presente Decreto, será destinada para a ampliação da estrutura física da Escola Modelo Municipal, localizada no Bairro São José.

Art. 3º As despesas paraa execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município em conjunto com as Secretarias Municipais diretamente envolvidas, tomarão as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para o cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Determina que após o aceite documentado do proprietário referente ao valor da indenização, sejam os documentos pertinentes enviados ao setor contábil para empenho e pagamento.

Art. 6º O expropriante tem o prazo de 02 (dois) anos, a partir da decretação da desapropriação, para providenciar a destinação do bem expropriado.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 20 de março de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:A9DCE7F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisosIII e XIII, do Art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, e

CONSIDERANDO as disposições normativas do Decreto-Lei nº 3.365/1990 e dos arts. 15, item 6 e art. 157, III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhoria e a ampliação da estrutura física da Escola Modelo situada no Bairro São José, neste Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, o bem imóvel localizado na Rua Aluízio Lito Rabelo,nº 806, Bairro São José, Morada Nova – Ceará, com coordenadas planas verdadeiras, obtida por GLOBAL POSITION SISTEM (GPS) SUL confrontando com o terreno da prefeitura, partindo do ponto P4 com a Coordenada UTM: (X= 568747.814 & Y= 9436194.280) ao ponto P1 com a Coordenada UTM: (X= 568741.857 & Y= 9436195.000) medindo 6,00m;Ao OESTE confrontando com o terreno da prefeitura, partindo do ponto P1 com a Coordenada UTM: (X= 568741.857 & Y= 9436195.000) ao ponto P2 com a Coordenada UTM: (X= 568743.513 & Y= 9436194.280) medindo 13,80m;Ao NORTE confrontando com a residência de nº 983 de propriedade do Sr. Antônio Wilton Nunes da Silva, partindo do ponto P2 com a Coordenada UTM: (X= 568743.513 & Y= 9436194.280) ao ponto P3 com a Coordenada UTM: (X= 568749.470 & Y= 9436207.980) medindo 6,00m;Ao LESTE confrontando com a residência de propriedade do Sr. José Nobre de Oliveira, S/N, partindo do ponto P3 com a Coordenada UTM: (X= 568749.470 & Y= 9436207.980) ao ponto P4 com a Coordenada UTM: (X= 568747.814 & Y= 9436194.280) medindo 13,80m, perfazendo uma área total de 82,80 m² (Oitenta e Dois metro e Oitenta centímetros quadrados), contendo uma edificação residencial com 01 (um) pavimento, pavimento térreo, com uma área total coberta de 81,07 m² (Oitenta e Um metros e Sete centímetros quadrados), conforme planta anexa e parte integrante desse Decreto.

Art. 2º A área descrita no art.1º, conforme Anexo Único do presente Decreto, será destinada para a ampliação da estrutura física da Escola Modelo Municipal, localizada no Bairro São José.

Art. 3º As despesas paraa execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município em conjunto com as Secretarias Municipais diretamente envolvidas, tomarão as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para o cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Determina que após o aceite documentado do proprietário referente ao valor da indenização, sejam os documentos pertinentes enviados ao setor contábil para empenho e pagamento.

Art. 6º O expropriante tem o prazo de 02 (dois) anos, a partir da decretação da desapropriação, para providenciar a destinação do bem expropriado.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 20 de março de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:A229DBC3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11, DE 21 DE MARÇO DE 2019

REMANEJA O SERVIDOR MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria de 1510716, de 15 de Julho de 2016 e CONSIDERANDO a necessidades do bom funcionamento da gestão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar a servidor municipal o Sr. **EXPEDITO MUNIZ DE ALENCAR,** brasileiro, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de Matricula nº 363, portador do RG nº 98029286124 SSP CE, CPF nº 233.288.353-34, da Secretaria municipal de Desenvolvimento Rural, localizada, Rua Alvim Alves, S/N – Bairro Centro, neste município, para Secretaria municipal de Educação, localizada, Avenida Jeremias Pereira, S/N – Bairro Centro.

Art. 2º - O(a) servidor remanejado deverá se apresentar ao seu novo local de trabalho no dia 22/03/2019 com a finalidade de exercer as suas funções adquiridas em virtude do Concurso Público com admissão em 07/01/1998, e ou de nomeação.

Art. 3º - O motivo para tal remanejamento se dá em virtude da necessidade do serviço junto a junta a Secretaria de Educação desta municipalidade.

Art. 4º - Atribuições O Cargo de Auxilias de Serviços Efetuar trabalhos de limpeza em geral, varrendo, espanando, lavando ou encerando dependências, de forma manual ou mecânica, para manter suas condições de higiene e conservação; executar serviços de copa e cozinha, preparando café, chá, sucos, lanches e refeições, quando for solicitado; podar plantas, árvores e arbustos, observando as épocas próprias e usando as técnicas e ferramentas adequadas; zelar pela conservação de canteiros, hortas, pomares, parques e jardins; efetuar atividades de lavagem, secagem e de passagem a ferro em peças de roupas de cama, mesa, banho e outras similares, através de processos manuais e/ou mecânicos; receber, conferir e selecionar roupas em geral que se destinam à lavagem e secagem, efetuando os registros necessários ao controle da lavanderia; guardar as peças passadas, dobrando-as e arrumando-as adequadamente; executar serviços internos e externos, entregando documentos, correspondências, processos e encomendas.

Art. 5º - Este ato administrativo encontra-se fundamentado no art. 34, § 1º da Lei nº 574/2009, (Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Olinda).

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, em 21 de março de 2019.

JOSE HUMBERTO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Moreira Alencar
Código Identificador:0FBC905A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2019 - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olinda-CE
RESOLUÇÃO Nº 02/2019 - CMDCA

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Nova Olinda.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 011/99 de Outubro de 1999 e fundamentado na Resolução nº 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições
RESOLVE:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Olinda-CE, em 06 de outubro de 2019, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.
Art. 2º. Nas eleições serão utilizadas urnas eletrônicas biométricas fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, sob orientações, aprovações e deliberações do CMDCA, bem como recursos humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.
Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Especial designada pelo CMDCA.
Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Nova Olinda-CE.
Art. 4°. Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora da regional a que pertence, devendo votar em um dos candidatos registrados na mencionada regional.
Art. 5º. O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato de sua regional.
§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.
§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:
I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
II - certificado de reservista;
III - carteira de trabalho;
IV - carteira nacional de habilitação.
§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.
§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).
§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.
§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Especial.
§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda

pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.
§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.
§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.
Art. 6º. Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, do CMDCA e em editais afixados em locais públicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito.
Art. 7º. As urnas de lona ou eletrônica que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 02 de Outubro de 2019, às 09:00h na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.
§ 1º. As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;
§ 2º. Os lacres das urnas descritas no *caput* e §1º deste artigo, serão assinados por dois membros da Comissão Especial e pelo representante do Ministério Público.
§ 3º. Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.
§ 4º. A ata referida no §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:
I - data, horário e local de início e término das atividades;
II - nome e qualificação dos presentes;
III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.
§ 5º. Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.
§ 6º. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.

Capítulo II
DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 8º. Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Especial do Processo de Escolha, designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:
I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;
II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;
III - a realização de uma ou mais audiências públicas, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos;
IV - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e televisão;
V - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;
VI - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;
VII - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;
VIII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);
IX - o transporte seguro das urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;
X - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;
XI - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Especial e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;
XII - a confecção de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Especial (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, no processo de escolha), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;
XIII - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;
XIV - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão Especial.
§ 1º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Especial receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;
§ 2º. No dia da votação, a Comissão Especial permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado do processo de escolha;
§ 3º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Especial, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.
Art. 9°. A Comissão Especial enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:
I - urna(s) lacrada(s);
II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;
III - cadernos de votação dos eleitores da Seção;
IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas;
V - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Especial;
VI - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;
VII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;
VIII - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;
IX - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,
X - lacre para a fenda da urna de lona ou eletrônica, a ser colocado após a votação.
Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).
Art. 10. Todas as decisões da Comissão Especial serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Capítulo III
DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 11. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.
Parágrafo único. A Comissão do Processo de Escolha, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.
Art. 12. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Especial.

§ 1º. É facultada à Comissão Especial a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.
§ 2º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:
I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;
II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;
III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;
IV - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.
§ 1º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo incorrerão estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.
§ 2º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.
§ 3º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;
§ 4º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;
§ 5º. Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;
§ 6º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
Art. 13. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Art. 14. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.
Art. 15. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:
I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;
II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.
Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor colocará o número e/ou nome e/ou apelido do candidato.

Capítulo IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art. 16. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:
I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Especial;
II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;
III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Especial, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;
IV - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;
V - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;
VI - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;
VII - autorizar os eleitores a votar;
VIII - informar à Comissão Especial, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;
IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
X - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;
XI - consultar a Comissão Especial e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;
XII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;
XIII - fiscalizar a distribuição das senhas;
XIV - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;
XV - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;
XVI - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;
XVII - declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;
XVIII - vedar a fenda da urna de lona ou eletrônica com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;
XIX- recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Especial e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.
Art. 17. Compete ao Secretário:
I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;
II - distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;
III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.
Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.
Art. 18. Compete aos Mesários:
I - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;
II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.
Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.
Art. 19. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:
I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Especial;
II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;
III - verificar a urna eletrônica e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;
IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V
DA VOTAÇÃO

Art. 20. O processo de escolha será fiscalizado pelo Ministério Público, pela Comissão Especial e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.
§ 2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.
Art. 21. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:
I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;
II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;

III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;
IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a por sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;
V - em seguida, o eleitor será autorizado a votar;
VI - na cabina de votação, o eleitor indicará o número correspondente ao seu candidato;
VII - concluída a votação, serão restituídos ao eleitor os documentos apresentados e comprovante de identificação.
Art. 22. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues no local designado para apuração.
§ 1°. O transporte dos documentos do processo de escolha será providenciado pela Comissão Especial ou pessoa que esta designar para este fim;
§ 2°. Cabe à Comissão Especial garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.
Art. 23. Só serão admitidos a votar os eleitores cujos nomes estiverem cadastrados na seção eleitoral.
§ 1º Poderá votar o eleitor cujo nome não figure no Caderno de Votação, desde que os seus dados constem do cadastro de eleitores da urna.

Capítulo VI
DA APURAÇÃO

Art. 24. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.
§ 1º. A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora em número de 03 (três) membros, mais 02 (dois) auxiliares por seção eleitoral;
§ 2º. Haverá 01 (uma) Junta Apuradora para cada 02 (duas) urnas eletrônicas biométricas;
§ 3º. No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;
§ 4º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;
§ 5º. As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:
I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;
II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;
III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;
IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.
Art. 25. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:
I - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;
II - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;
III - após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica.
Art. 26. Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.
§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.
§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.
Art. 27. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.
Art. 28. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, os Boletins de Urnas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2016, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.
Art. 29. Apuradas todas as urnas, a Comissão Especial receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.
Art. 30. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Especial divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.
Art. 31. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Especial, após ouvida do Ministério Público.
Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Especial ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.
Art. 32. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.
Art. 33. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.
Art. 34. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes de uma mesma Regional, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).
Art. 36. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos pertencentes à mesma regional que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.
Art. 37. Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios por regional (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):
I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;
II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;
III - a votação dos candidatos por regional, na ordem da votação recebida;
IV - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.
Art. 38. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Nova Olinda-CE, 13 de Março de 2019.

ERENIR GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:14D5A15D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2019 - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olinda-CE
RESOLUÇÃO nº 03/2019 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Nova Olinda-CE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 011/99 de Outubro de 1999, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.

ART. 2º - Serão consideradas condutas **vedadas** aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:

DA PROPAGANDA

oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

DA CAMPANHA PARA ESCOLHA

a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
b.) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
c.) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
f.) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA

usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar

sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.
Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.
ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14;
na véspera do dia da votação.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Nova Olinda-CE, 13 de março de 2019

ERENIR GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Conselheiros Municipais Dos Direitos da Criança e do Adolescente

_____
ANDREA AGUIAR DA SILVA VIDAL

_____
LUANA GONÇALVES FEITOSA

_____
SARAH KÉSIA VELOSO SILVA

_____
EXPEDITO MUNIZ DE ALENCAR

_____
FRANCISCO DE ASSIS FILHO

_____
JOSÉ MATIAS FELIX

_____
MARIA JAILENE ALVES FELIX

_____
FABIANA PEREIRA BARBOSA

_____
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS FILHO

_____
ÂNGELA MARIA DA SILVA

_____
FLÁVIO ARAÚJO MAROPO

_____
ANTONIA ESMÊNIA DA SILVA

_____
MARIA LUCIANA BATISTA DOS SANTOS

_____
VANESSA HELEN MATOS GONÇALVES

_____
HANFERSON PAULO DA SILVA

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:28E1BC0F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SE-PE003/18.3

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SE-PE003/18.3 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º SE-PE003/18:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: A presente alteração contratual acresceu o valor mensal em **R$ 797,94 (setecentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos),** perfazendo o valor global para um período de 10 (dez) meses de **R$ 7.979,40 (sete mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos),** passando de R$ 32.061,61 (trinta e dois mil sessenta e um reais e sessenta e um centavos), para **R$ 40.041,01 (quarenta e um mil quarenta e um reais e um centavo)**.

CONTRATADO: Antonio Ferreira De Moura;

CONTRATANTE: Francisco Antonio Rosa – Secretário de Educação;

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2019.

FRANCISCO ANTONIO ROSA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:06DD9DC6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003/2019/PMNR DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:

DETERMINAR que se pague a **Sra. QUITERIA FLAVIA CUNHA BRAGA – Secretária Municipal de Saúde** – a importância de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) referente a **01 (Uma) diária,** referente ao dia **22 de Março** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Juazeiro do Norte – CE,** onde irá **participar da 3ª Reunião Ordinária de 2019 da Comissão de Intergestores Bipartite do Ceará (CIB/CE).** Despesa correrá por conta da verba nº 0901 10 122 0015.2.041 – 3.3.90.14.00.
.
Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 21 de Março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:28C02D27

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde - FMS torna público o extrato do Contrato Nº SS-CD0103.01/19, a saber:

ÓRGÃO LICITANTE: Fundo Municipal de Saúde - FMS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10.302.0021.2.048; 0901.10.301.0018.2.045.

ELEMENTO DE DESPESAS nº 33.90.39.00/33.90.39.87/33.90.39.88.

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "E" E "B" COLETADOS DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 01 DE AGOSTO DE 2019.

CONTRATADO(A): ECO-CENTRAL EIRELI - ME

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): José Ary Vieira Alves.

ASSINA PELO CONTRATANTE: Quitéria Flávia Cunha Braga.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais).

Nova Russas - Ceará, 01 de março de 2019.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Fundo Municipal de Saúde - FMS

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:083C7123

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 011/2019/PMNR DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. ÉRICA HOLANDA PEDROSA – Secretária do Trabalho e Assistência Social** – a importância de **R$ 500,00** (Quinhentos Reais) **referente a 02 (Duas) diárias**, referente aos dias **21 e 22 de Março** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar de reunião APDMCE, orientação sobre o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e reunião sobre o projeto "Vidas Preservadas – O MP e a Sociedade pela Prevenção ao Suicídio", promovida pela APDMCE e Ministério Público.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 1308 2.068 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 21 de Março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A7C1C378

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.21.01-SRP

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COM SEDE NA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA, Nº 40 – CENTRO – ORÓS-CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 05 DE ABRIL DE 2019, 08:00HS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.21.01-SRP, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ORÓS – CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H.

ORÓS/CE, 21 DE MARCO DE 2019.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:1064E081

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 746 /2019

PORTARIA Nº 746 /2019

EMENTA: Revoga a Portaria nº 136/2017 para substituição de membros da representação da

sociedade civil do CMDCA e adequado mandato para 4 anos, conforme Lei 655/2013 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, O Sr. Eduardo Feijó Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como, pela Lei Municipal nº 655 de 13 de novembro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam revogadas as disposições da Portaria de nº 136/2017 no tocante à vigência do mandato dos membros do CMDCA, que passa a ser de 4 anos a partir de 4 de abril de 2017.

Art. 2º - Os membros do CMDCA, titulares e suplentes, passam a ser os abaixo indicados:
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
1. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**
Titular: Maria Vanusa Martins Silva
Suplente: Maria Eulenita Braz Silva
2. **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Titular: Francisca Ana Furtado Sousa
Suplente: Rafaela Ferreira Carneiro
3. **SECRETARIA DE SAÚDE**
Titular: Leidiane Pereira da Silva
Suplente: Kayo Henrique Moreira Paulino
4. **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE**
Titular: Nilta Ferreira Gomes Alves
Suplente: Francisco Wagner Peixoto Nunes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
5. **PASTORAL DA CRIANCA**
Titular: Maria Angeluce de Almeida
Suplente: Ana Paula Ferreira Silva
6. **ASSOCIÇÃO DE HIP HOP EXPRESSÃO DE RUA**
Titular: Manoel Claudio Pereira Brito
Suplente: Francisco Davi Tabosa Silva
7. **ASSOCIÇÃO DE CAPOEIRA FÃS DE BIMBA**
Titular: Isael Pereira da Silva
Suplente: Clerton Andrade Martins
8. **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MONTE PEDRAL E ADJACÊNCIAS**
Titular: Maria Iracema Silva Queiroz
Suplente: Lindalva Ferreira Braga

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 4 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 15 de março de 2019.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:3E48AE26

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 001 de 15 de março de 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Paramoti, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 655 de 13 de Novembro de 2013 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1o. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Paramoti.

Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros[1]:
a) Isael Pereira da Silva Presidente do CMDCA e representante da Associação de Capoeira Fãs de Bimba;
b) Maria Iracema Silva Queiroz Vice-Presidente do CMDCA e representante da Associação Comunitária de Monte Pedral e Adjacências;
c) Manoel Claudio Pereira Brito representante da Associação de Hip Hop Expressão de Rua;
d) Francisca Ana Furtado Sousa representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
e) Nilta Ferreira Gomes Alves representante da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente;
f) Maria Vanusa Martins Silva representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.
§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2019, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;
X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paramoti, 15 de março de 2019.

ISAEL PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

_____
[1] É preciso que a Comissão Especial Eleitoral tenha uma composição paritária entre representantes do governo e da sociedade.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:9B426433

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Resolução Nº 002/2019

Paramoti, 15 de março de 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Isael Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear;
Os componentes da COMISSÃO AUXILIAR DE APOIO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA dos membros do Conselho Tutelar 2019.

· Rosana Costa Lima Cabral – Assistente Social e Técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social;
· Maria Luísa Honório Santos – Chefe de Gabinete;
· Evanilde de Almeida Gomes – Pedagoga e Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
· Osmar Diego Feijó Ferreira – OAB CE 26035 – Assessor da Procuradoria Municipal.

Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

ISAEL PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA de Paramoti

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:1CCAFC1A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - AVISO DE PRORROGAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Penaforte comunica aos interessados que será prorrogada a abertura do **Pregão Presencial nº 011/2019**, Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Material de Informática e Material Permanente, para o dia **29 de Março de 2019, às 08:30h.** Maiores informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro,

Penaforte – CE, 21 de março de 2019.

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:742A3023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE. AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.

Objeto: Locação de Veículos destinados ao Transporte Escolar, às 13:00h do dia 05 de abril de 2019. Maiores informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro,

Penaforte - CE, 21 de março de 2019.

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:E92CA8BE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE. AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Limpeza e Consumo, às 12:00h do dia 08 de abril de 2019. Maiores informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro

Penaforte - CE, 21 de março de 2019.

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:F756D8BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre destinação do terreno que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, no uso de suas atribuições legais e com que dispõe o Inciso XI, Art 68 da Lei Orgânica do Município de Piquet Carneiro,

DECRETA:

Art. 1º - O imóvel rural, terreno retangular, de propriedade do município de Piquet Carneiro, constituído de vegetação rasteira própria da região, sem benfeitorias, localizado no Sítio Cachoeira, zona rural deste Município, com área total de 100,0m² (cem metros quadrados), confrontando ao OESTE (Frente): com terreno de Ricélio Andrade de Oliveira, medindo 10,00m; LESTE (Fundos) com terreno de Ricélio Andrade de Oliveira, medindo 10,00m, ao NORTE (LD): com terreno de Ricélio Andrade de Oliveira, medindo 10,00m; ao SUL (LE): com terreno de Ricélio Andrade de Oliveira, medindo 10,00m, será destinado à construção de um reservatório no Sitio Cachoeira, zona rural do município de Piquet Carneiro/CE.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o Art. 1º deste Decreto está avaliado em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 20 de março de 2019.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:D3D6C60C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre destinação do terreno que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, no uso de suas atribuições legais e com que dispõe o Inciso XI, Art 68 da Lei Orgânica do Município de Piquet Carneiro,

DECRETA:

Art. 1º - O imóvel rural, terreno retangular, de propriedade do município de Piquet Carneiro, constituído de vegetação rasteira própria da região, sem benfeitorias, localizado no Sítio Catolé dos Bentos, zona rural deste Município, com área total de 400,0m² (quatrocentos metros quadrados), confrontando ao OESTE (Frente): com terreno de via pública, medindo 20,00m; LESTE (Fundos) com terreno de Antônia Vania de Medeiros Andrade, medindo 20,00m, ao NORTE (LD): com terreno de Antônia Vânia de Medeiros Andrade, medindo 20,00m; ao SUL (LE): com terreno de Antônia Vania de Medeiros Andrade, medindo 20,00m, será destinado à construção de um reservatório no Sitio Catolé dos Bentos, zona rural do município de Piquet Carneiro/CE.
Art. 2º - O imóvel a que se refere o Art. 1º deste Decreto está avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 20 de março de 2019.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:6A60AEA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre destinação do terreno que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, no uso de suas atribuições legais e com que dispõe o Inciso XI, Art 68 da Lei Orgânica do Município de Piquet Carneiro,

DECRETA:

Art. 1º - O imóvel rural, terreno retangular, de propriedade do município de Piquet Carneiro, constituído de vegetação rasteira própria da região, sem benfeitorias, localizado no Sítio Cachoeira, zona rural deste Município, com área total de 100,0m² (cem metros quadrados), confrontando ao NORTE (Frente): com a CE-371, medindo 10,00m; SUL (Fundos) com terreno de Antônio Auriclésio Alves, medindo 10,00m, ao LESTE (LD): com terreno de Antônio Auriclésio Alves, medindo 10,00m; ao OESTE (LE): com terreno Antônio Auriclésio Alves, medindo 10,00m, será destinado à construção de um reservatório no Sitio Cajueiro, zona rural do município de Piquet Carneiro/CE.
Art. 2º - O imóvel a que se refere o Art. 1º deste Decreto está avaliado em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 20 de março de 2019.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:A8CF2C9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre destinação do terreno que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, no uso de suas atribuições legais e com que dispõe o Inciso XI, Art 68 da Lei Orgânica do Município de Piquet Carneiro,

DECRETA:

Art. 1º - O imóvel rural, terreno retangular, de propriedade do município de Piquet Carneiro, constituído de vegetação rasteira própria da região, sem benfeitorias, localizado no Sítio Catolé dos Bentos, zona rural deste Município, com área total de 100,0m² (cem metros quadrados), confrontando ao OESTE (Frente): com terreno de Antônio Pinheiro de Sousa Júnior, medindo 10,00m; LESTE (Fundos) com terreno de Antônio Pinheiro de Sousa Júnior, medindo 10,00m, ao NORTE (LD): com terreno de Antônio Pinheiro de Sousa Júnior, medindo 10,00m; ao SUL (LE): com terreno de Antônio Pinheiro de Sousa Júnior, medindo 10,00m, será destinado à construção de um reservatório no Sitio Catolé dos Bentos, zona rural do município de Piquet Carneiro/CE.
Art. 2º - O imóvel a que se refere o Art. 1º deste Decreto está avaliado em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 20 de março de 2019.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:81B2C164

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 13/2019

O Sr. Bismarck Barros Bezerra, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) VALERIA FRANCO SOUSA, lotado(a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Secretária de Saúde, matrícula nº 090249-7, 01 (UMA) diária(s), no valor R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Iguatu,

Estado do Ceará, no(s) dia(s) 18 do corrente mês, para participar da Reunião Técnica da 18ª Comissão Intergestores Regional – CIR/Iguatu, promovido pelo Governo do Estado Ceará. Realizado na cidade de Iguatu/Ce.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 12 de março de 2019

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:73C257DD

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 14/2019

O Sr. Bismarck Barros Bezerra, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) VALERIA FRANCO SOUSA, lotado(a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Secretária de Saúde, matrícula nº 090249-7, 01 (UMA) diária(s), no valor R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de FORTALEZA, Estado do Ceará, no(s) dia(s) 22 do corrente mês, para participar do Seminário de lançamento do projeto: "VIDAS PRESERVADAS – O MP E A SOCIEDADE PELA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO" é uma iniciativa do Ministério Público do Ceará, local – Antigo Hotel Romanos das 8 às 17h.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 18 de março de 2019

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:763F9C22

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 015/2018

A Srª. Valeria Franco Sousa, Secretario(a) Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) Dejacir Rodrigues Campos, lotado(a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Coord. Atenção Primaria em Saúde, matrícula nº 122384-4, 01 (UMA) diária(s), no valor R$ 100,00 (Cem reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação elativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no(s) dia(s) 22 do corrente mês, para participar do Seminário de lançamento do projeto: "VIDAS PRESERVADAS – O MP E A SOCIEDADE PELA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO" é uma iniciativa do Ministério Público do Ceará, local – Antigo Hotel Romanos das 8 às 17h.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 18 de NOVEMBRO de 2018

VALERIA FRANCO SOUSA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:008E0BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2019 - CMDCA

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Piquet Carneiro.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Leis Municipal nº Lei nº336 de 12 de janeiro de 1991 e Lei nº 054 de 15 de dezembro de 2003, Lei nº181 de 27 de novembro de 2012 e Lei nº244ª de 26 de setembro de 2014, e conforme recomendações da Resolução n°170/2014, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Serão realizadas o Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Piquet Carneiro, Ceará, em 06 de outubro de 2019, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.
Art. 2º. No processo de escolha serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral e/ou as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do processo.
Parágrafo único. As urnas e/ou cédulas e demais recursos previstos no caput deste artigo serão instalados em locais, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Especial do CMDCA.
Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Piquet Carneiro, Ceará.
Art. 4°. Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora do município a que pertence, devendo votar em um dos candidatos registrados apenas em Piquet Carneiro, Ceará.
Art. 5º. O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar do município.
§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.
§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:
I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
II - certificado de reservista;
III - carteira de trabalho;
IV - carteira nacional de habilitação.
§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.
§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).
§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.
§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Especial.

§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.
§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.
§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.
Art. 6º. Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no sítio eletrônico e páginas oficiais de redes sociais da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, Ceará, do CMDCA e em demais outros meios midiáticos existentes no município, e também editais afixados em locais públicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito.
Art. 7º. As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 03 de outubro de 2019, às 09:00h na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.
§ 1º. As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;
§ 2º. Os lacres das urnas descritas no caput e §1º deste artigo, serão assinados por dois membros da Comissão Especial e pelo representante do Ministério Público.
§ 3º. Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.
§ 4º. A ata referida no §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:
I - data, horário e local de início e término das atividades;
II - nome e qualificação dos presentes;
III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.
§ 5º. Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.
§ 6º. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.
Art. 8º. As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA e impressas por empresa especializada e/ou pelo o próprio CMDCA.
Parágrafo único. Na hipótese de o número de cédulas eleitorais oficiais impressas distribuídas nos locais, não atender ao número de eleitores, serão utilizadas cédulas remanejadas de outros locais de votação, com o devido registro em ata.

Capítulo II DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA
Art. 9º. Em preparação aos trabalhos no dia do Processo de Escolha, compete à Comissão Especial, designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:
I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;
II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;
III - a realização de uma ou mais audiências públicas, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos, e em caso de não presença de público necessário para exposição de propostas, podendo ser realizado participação em programa de rádio e/ou transmissão ao vivo em rede social;
IV - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e televisão;
V - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;
VI - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;
VII - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;
VIII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);
IX - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;
X - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;
XI - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Especial e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;
XII - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Especial (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, no processo de escolha), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;
XIII - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá “rodízio” entre os mesmos;
XIV - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão Especial.
§ 1º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Especial receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;
§ 2º. No dia da votação, a Comissão Especial permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado do processo de escolha;
§ 3º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Especial, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.
Art. 10. A Comissão Especial enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:
I - urna(s) lacrada(s);
II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;
III - cadernos de votação dos eleitores da Seção;
IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas;
V - cédulas eleitorais;
V - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Especial;
VI - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;
VII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;
VIII - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;
IX - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,
X - lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.
Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e

como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).
Art. 11. Todas as decisões da Comissão Especial serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Capítulo III DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS
Art. 12. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.
Parágrafo único. A Comissão do Processo de Escolha, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.
Art. 13. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Especial.
§ 1º. É facultada à Comissão Especial a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.
§ 2º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:
I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;
II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;
III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;
IV - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.
§ 1º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §2º deste artigo incorrerão estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.
§ 2º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.
§ 3º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;
§ 4º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;
§ 5º. Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;
§ 6º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
Art. 14. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral, caso seja votação via urna eltrônica.
Art. 15. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.
Art. 16. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:
I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;
II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.

Capítulo IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA
Art. 17. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:
I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Especial;
II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;
III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Especial, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;
IV - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;
V - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;
VI - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;
VII - autorizar os eleitores a votar;
VIII - informar à Comissão Especial, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;
IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
X - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;
XI - consultar a Comissão Especial e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;
XII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;
XIII - fiscalizar a distribuição das senhas;
XIV - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;
XV - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;
XVI - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;
XVII - declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;
XVIII - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;
XIX- recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Especial e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.
Art. 18. Compete ao Secretário:
I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;
II - distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;
III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.
Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.
Art. 19. Compete aos Mesários:
I - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;
II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.
Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.
Art. 20. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:
I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Especial;
II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;
III - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;
IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V DA VOTAÇÃO
Art. 21. O processo de escolha será fiscalizado pelo Ministério Público, pela Comissão Especial e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.
§ 2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom

andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.
Art. 22. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:
I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;
II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;
III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;
IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;
V – em caso de votação de cédula, identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;
VI - em caso de votação de cédula, entrega da cédula aberta ao eleitor;
VII - em caso de votação de cédula, o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para escrever o nome e/ou apelido e/ou número do candidato de sua preferência e dobrar a cédula;
VIII - em caso de votação de cédula, ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;
IX - se a cédula não for à mesma, o eleitor será convidado a voltar á cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;
X - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Especial e do Ministério Público;
XI - em caso de votação de cédula, se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;
XII - em caso de votação de cédula, após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.
Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado esse fato, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão “INUTILIZADO” ou similar.
Art. 23. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues no local designado para apuração.
§ 1°. O transporte dos documentos do processo de escolha será providenciado pela Comissão Especial ou pessoa que esta designar para este fim;
§ 2°. Cabe à Comissão Especial garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo VI DA APURAÇÃO
Art. 24. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.
§ 1º. A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora coordenada pelo o CMDCA em número de 03 (três) membros;
§ 2º. No curso dos trabalhos, todos os membros da Junta Apuradora somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;
§ 4º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o caput e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;
§ 5º. A Junta de Apuração procederá da seguinte forma:
I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;
II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;
III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;
IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.
Art. 25. em caso de votação de cédula, serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no caput do art. 9º desta Resolução.
§ 1º. em caso de votação de cédula, serão nulos para todos os efeitos, os votos:
I - que contiverem o número e/ou nome e/ou apelido de candidatos inexistentes do município;
II - dados de candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;
III - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;
IV - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;
V - das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;
VI - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome e/ou apelido do candidato;
VII - das cédulas que contenham mais de um nome de candidato à eleição.
§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público.
Art. 26. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:
I - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;
II - em caso de votação de cédula, contar as cédulas depositadas na urna;
III - em caso de votação de cédula, desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;
IV - em caso de votação de cédula, ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;
V - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;
VI - após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica.
§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;
§ 2º. Em caso de votação de cédula, os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;
§ 3º. Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.
Art. 27. Verificada a não correspondência entre o número sequencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:
I - emitir o espelho parcial de cédulas;
II - comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou a incoincidência;
III - comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas incoincidentes e retomar a apuração.
Parágrafo único. Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados.
Art. 28. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).
§ 1º. Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público;
§ 2º. Caso a Comissão Especial entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.
Art. 29. Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.

§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e pelos e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.
§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.
Art. 30. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.
Art. 31. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2020, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.
Art. 32. Apuradas todas as urnas, a Comissão Especial receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.
Art. 33. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Especial divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.
Art. 34. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Especial, após ouvida do Ministério Público.
Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Especial ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.
Art. 35. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.
Art. 36. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.
Art. 37. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo VII DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 38. Em caso de empate na votação de candidatos, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).
Art. 39. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos do município que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.
Art. 40. Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios por locais de votação/seção (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):
I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;
II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;
III - a votação dos candidatos por local/seção, na ordem da votação recebida;
IV - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.
Art. 41. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Piquet Carneiro, CE, 21 de março de 2019.

LAIRTO VIEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:FB72DF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 21 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Piquet Carneiro, Ceará, estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 336 de 12 de janeiro de 1991 e Lei nº 054 de 15 de dezembro de 2003, Lei nº181 de 27 de novembro de 2012 e Lei nº244ª de 26 de setembro de 2014, e conforme recomendações da Resolução n°170/2014, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), RESOLVE:

Art. 1o. Constituir Comissão Especial, encarregada de organizador o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Piquet Carneiro, estado do Ceará.

Art. 2o. A Comissão Especial, será composta pelos seguintes conselheiros:
a.) Antônia Aline da Silva, representante do Poder Público;
b.) Jaiane Saraiva de Azevedo, representante do Poder Público;
c.) Lairto Vieira da Silva, representante do Poder Público;
d.) Antônia Joelma Jerônimo da S. Oliveira, representante da Sociedade Civil;
e.) Kilvia Helena Pinheiro Vieira, representante da Sociedade Civil;
f.) Wesley Rodrigues da Silva, representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.
§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial, será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial:
I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital a ser lançado até a data do dia 05 de abril de 2019, sendo o prazo legal de no mínimo 06 meses antes do processo, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X – Sendo necessário, providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pela a Comissão Especial;
XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro, CE, 21 de março de 2019.

LAIRTO VIEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:D5148337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2019 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Piquet Carneiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 336 de 12 de janeiro de 1991, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,
CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Especial do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Especial do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.

ART. 2º - Serão consideradas condutas vedadas aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:

DA PROPAGANDA

a.) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
b.) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
c.) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
d.) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
e.) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
f.) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
g.) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
h.) fazer propaganda mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

DA CAMPANHA PARA ESCOLHA

a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
b.) realizar showmício e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
c.) utilizar trios elétricos e/ou carros e motos de som em campanha;
d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
f.) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA

a.) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
b.) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
c.) até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
d.) fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
e.) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
f.) padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Especial do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Especial do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Especial do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Especial do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.
ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da
cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.
ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Especial do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a.) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14;
b.) na véspera do dia da votação.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Piquet Carneiro, CE, 21 de Março de 2019.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:DF04C3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, através da SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com o item 8.1 do Edital nº 001/2019, tendo em vista desistência de candidato classificado, dentro do número de vagas inicialmente previsto, **CONVOCA**o (a) candidato (a) classificável abaixo relacionado (a),para o preenchimento da vaga, conforme o disposto no art. 3º, I, da Portaria nº 2.496, de 17 de setembro de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social, devendo comparecer à Sede da Secretaria Municipal da Assistência Social, até o próximo dia 26 de março de

2019,terça-feira, das 8 às 14 horas, para entrega da documentação de que trata o item 9 e subitem 10.2 do Edital, necessária à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária do cargo de VISITADOR, para o Programa Criança Feliz - Mais Infância no SUAS, de excepcional interesse público.

CADASTRO DE RESERVA		
ORD.	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
02	BEATRIZ SOBREIRA DE MOURA	72,5

Piquet Carneiro - CE, 21 de março de 2019.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal da Assistência Social

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:5CD7F7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.02.12.01

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.02.12.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro torna público que transcorrido o prazo recursal referente às razões sobre o resultado da Habilitação para a Tomada de Preços nº 2019.02.12.01, cujo objeto é: Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria tributária com locação de software para gestão tributária e nota fiscal de serviços eletrônica, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Piquet Carneiro, sem nenhuma manifestação; resolve que, a sessão para abertura das Propostas de Preços será no dia 28 de março às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação.

Piquet Carneiro, 22 de março de 2019.

JEOVANO PAES MONTE
Presidente.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:B84D8434

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002/2019

Eu Excelentíssima Sr.(a),Maria Vera da Silva Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor , Bruno Vieira de Oliveira lotado na Secretaria do Meio Ambiente, no cargo de motorista, matrícula nº 121490-0, 01 (uma) diária, no valor R$ 100,00 (cem reais), para
cobertura das despesas com hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza,
estado do Ceará, no dia 14 de março de 2019, para retirada do material da Festa Anual das Árvores,
na Secretaria Estadual do Meio Ambiente .
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade
administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE,21 de março 2019

MARIA VERA LÚCIA SILVA
Secretaria do Meio Ambiente

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:A093E85F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 07.03.001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 21 de 03 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Tornar sem efeito o ato de provimento Nº 01.02.031/2019, por descumprimento ao prazo prescrito no parágrafo 6º, do Artigo 17, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico único), de 23 de novembro de 2007, em virtude do não comparecimento do (a) Senhor (a) IZANA CRISTINA DE OLIVEIRA NOGUEIRA FERNANDES, para o cargo de *Professor(a) de Educação Básica – Educação Infantil*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 07 de março de 2019.

JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:3818503B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 07.03.002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 21 de 03 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Tornar sem efeito o ato de provimento Nº 01.02.033/2019, por descumprimento ao prazo prescrito no parágrafo 6º, do Artigo 17, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico único), de 23 de novembro de 2007, em virtude do não comparecimento do (a) Senhor (a) PATRICIA JUSTINO DE SOUZA MEIRELES, para o cargo de *Professor(a) de Educação Básica – Educação Infantil*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 07 de março de 2019.

JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:180AA64C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 07.03.003/2019

ATO Nº 07.03.003/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 21 de 03 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o ato de provimento Nº 01.02.043/2019, por descumprimento ao prazo prescrito no parágrafo 6º, do Artigo 17, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico único), de 23 de novembro de 2007, em virtude do não comparecimento do (a) Senhor (a) RAFAELA NOBRE LIMA, para o cargo de *Professor(a) de Educação Básica – Educação Infantil*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 07 de março de 2019.

JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:6333C03D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 07.03.004/2019

ATO Nº 07.03.004/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 21 de 03 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o ato de provimento Nº 01.02.045/2019, por descumprimento ao prazo prescrito no parágrafo 6º, do Artigo 17, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico único), de 23 de novembro de 2007, em virtude do não comparecimento do (a) Senhor (a) IANNA MAYARA ROCHA, para o cargo de *Professor(a) de Educação Básica – Educação Infantil*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 07 de março de 2019.

JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:1946FA7A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 07.03.005/2019

ATO Nº 07.03.005/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 21 de 03 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o ato de provimento Nº 01.02.098/2019, por descumprimento ao prazo prescrito no parágrafo 6º, do Artigo 17, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico único), de 23 de novembro de 2007, em virtude do não comparecimento do (a) Senhor (a) MARIA LUANA DE SOUZA ALMEIDA, para o cargo de *Professor(a) de Educação Básica – Fundamental II – Ciências*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 07 de março de 2019.

JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:CBF9FD62

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 07.03.006/2019

ATO Nº 07.03.006/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 21 de 03 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o ato de provimento Nº 01.02.160/2019, por descumprimento ao prazo prescrito no parágrafo 6º, do Artigo 17, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico único), de 23 de novembro de 2007, em virtude do não comparecimento do (a) Senhor (a) SAMMYA KELE MACENA DE FREITAS, para o cargo de *Professor(a) de Educação Básica – Fundamental II – Ciências*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 07 de março de 2019.

JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:335711C5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 07.03.007/2019

ATO Nº 07.03.007/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 21 de 03 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o ato de provimento Nº 01.02.113/2019, por descumprimento ao prazo prescrito no parágrafo 6º, do Artigo 17, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico único), de 23 de novembro de 2007, em virtude do não comparecimento do (a) Senhor (a) ERIKA GONÇALVES DE MENDONÇA, para o cargo de *Professor(a) de Educação Básica – Fundamental II – História*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 07 de março de 2019.

JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:DBD6B608

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 07.03.008/2019

ATO Nº 07.03.008/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 21 de 03 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o ato de provimento Nº 01.02.139/2019, por descumprimento ao prazo prescrito no parágrafo 6º, do Artigo 17, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico único), de 23 de novembro de 2007, em virtude do não comparecimento do (a) Senhor (a) ALEX ANDRADE LIMA, para o cargo de *Professor(a) de Educação Básica – Fundamental II – Matemática*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 07 de março de 2019.

JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:A6ED72AA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 07.03.009/2019

ATO Nº 07.03.009/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 21 de 03 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o ato de provimento Nº 01.02.152/2019, por descumprimento ao prazo prescrito no parágrafo 6º, do Artigo 17, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico único), de 23 de novembro de 2007, em virtude do não comparecimento do (a) Senhor (a) KAMILA BARROS DA SILVA, para o cargo de *Cuidador(a) de Pessoas com Deficiência*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 07 de março de 2019.

JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:7DADFF79

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 07.03.010/2019

ATO Nº 07.03.010/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o (a) Senhor(a) EDIMIR DA SILVA OLIVEIRA NUNES, CPF 704.305.433-87, do cargo de *Professora Educação Básica – Educação Infantil*, concursado(a) conforme o *Ato nº 01.02.072/2019*, de 01 de Fevereiro de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 07 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:669543E6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 07.03.011/2019

ATO Nº 07.03.011/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o (a) Senhor(a) KARLLA LUCIANNY UCHOA PORTO, CPF 023.914.703-04, do cargo de *Professora Educação Básica – Educação Infantil*, concursado(a) conforme o *Ato nº 01.02.086/2019*, de 01 de Fevereiro de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 07 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:083BA0C3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 07.03.012/2019

ATO Nº 07.03.012/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o (a) Senhor(a) FRANCISCO JOSÉ AZEVEDO DE LIMA, CPF 438.317.293-87, do cargo de *Professora Educação Básica – Fundamental II – Língua Portuguesa*, concursado(a) conforme o *Ato nº 01.02.128/2019*, de 01 de Fevereiro de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 07 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:D91E4B13

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 07.03.013/2019

ATO Nº 07.03.013/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o (a) Senhor(a) ANTONIA ELINDETE DE CARVALHO, CPF 796.216.513-87, do cargo de *Professora Educação Básica – Fundamental II – Matemática*, concursado(a) conforme o *Ato nº 01.02.137/2019*, de 01 de Fevereiro de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 07 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:07F4E568

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 11.03.001/2019

ATO Nº 11.03.001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o (a) Senhor(a) ANTONIO NEILSON MARTINS DE ALMEIDA, CPF 913.021.883-72, do cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, concursado(a) conforme o *Ato nº 25.10.018/2010*, de 25 de Outubro de 2010, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 11 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:560E38DA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 13.03.001/2019

ATO Nº 13.03.001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o (a) Senhor(a) JOSÉ LAURENTINO FERREIRA FILHO, CPF 035.529.053-75, do cargo de *Dentista*, concursado(a) conforme o *Ato nº 14.02.005/2019*, de 14 de Fevereiro de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 13 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:7F76F403

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 08.03.001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 21, de 03 de setembro de 2018.

RESOLVE:

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **EUCILENE KASSYA BARROS DE OLIVEIRA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Médico Atenção Básica – Carga Horária de 40 horas semanais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 08 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:DC65772F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 14.02.002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso

Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 21, de 03 de setembro de 2018.

RESOLVE:

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **GIZIA DA SILVA TARGINO** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Auxiliar em Saúde Bucal – Carga Horária de 15 horas semanais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.795/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:794E8A3A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 14.02.003/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 21, de 03 de setembro de 2018.

RESOLVE:

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **FRANCISCA EDNETE SABINO DE PAULA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Auxiliar em Saúde Bucal – Carga Horária de 15 horas semanais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.795/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:0B062530

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 14.02.004/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 21, de 03 de setembro de 2018.

RESOLVE:

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **ANTONIA NITAELY UCHOA HONORATO** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Auxiliar em Saúde Bucal – Carga Horária de 15 horas semanais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.795/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:39715FCE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 08.03.002/2019

ATO Nº 08.03.002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 21, de 03 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **SABRINA SABINO DA SILVA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Auxiliar em Saúde Bucal – Carga Horária de 15 horas semanais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.795/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 08 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:5E687B27

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 18.03.001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 21 de 03 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Tornar sem efeito o ato de provimento Nº 14.02.019/2019, por descumprimento ao prazo prescrito no parágrafo 6º, do Artigo 17, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico único), de 23 de novembro de 2007, em virtude do não comparecimento do (a) Senhor (a) FRANCISCO DANIEL RODRIGUES DA SILVA, para o cargo de *Enfermeiro – carga horária 40 horas semanais*, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 18 de março de 2019.

JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:ABB25C16

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 18.03.002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 21 de 03 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Tornar sem efeito o ato de provimento Nº 14.02.034/2019, por descumprimento ao prazo prescrito no parágrafo 6º, do Artigo 17, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico único), de 23 de novembro de 2007, em virtude do não comparecimento do (a) Senhor (a) SIMÃO PEDRO OLIVEIRA PARENTE, para o cargo de *Médico Atenção Básica – Carga Horária de 40 horas semanais*, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 18 de março de 2019.

JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:DFCE0D5B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 18.03.003/2019

ATO Nº 18.03.003/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 21 de 03 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o ato de provimento Nº 14.02.035/2019, por descumprimento ao prazo prescrito no parágrafo 6º, do Artigo 17, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico único), de 23 de novembro de 2007, em virtude do não comparecimento do (a) Senhor (a) PEDRO IGOR CARVALHO BANDEIRA, para o cargo de *Médico Atenção Básica – Carga Horária de 40 horas semanais*,vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará,18 de março de 2019.

JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:D4491552

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através das Diversas Unidades Gestoras, por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2019/010DUG – DIVERAS UNIDADES GESTORAS, que tem como objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESCARTAVEIS E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br ou www.tcm.ce.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 17h00min do dia 22/03/2019. Abertura das Propostas: 08/04/2019 às 09h15min. Início da Disputa de Lances às 14h00min dia 08/04/2019 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico e-mail: licita.quixada@gmail.com.

JOÃO PAULO GONSALVES DAMACENO
Pregoeiro Oficial de Quixadá.

Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 20 de março de 2019.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:234267E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

*Extrato do Instrumento de Rescisão Unilateral de Contrato n° **2016.06.17.001**, de 17 de junho de 2016, oriundo do Processo Tomada de Preços nº 003/2016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Partes o MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE, ATRAVÉS da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa, **STRATUS-PROJETOS, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA,** sendo o objeto a **Contratação da prestação de serviços de construção de creche tipo 2 FNDE, no Distrito de Juatama, do município de Quixadá/CE, tudo conforme especificações do anexo I** no município de Quixadá -CE, conforme projeto em anexo, parte integrante desse processo. Ora SE RESCINDE: Por força do Parecer Jurídico, fundamentado nos artigos 78, incisos I ao V c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93, bem como a cláusula Décima Segunda, do Contrato nº **2016.06.17.001**, de 17 de junho de 2016. Não mais convindo a contratante continuar com o vínculo contratual existente entre os mesmos, Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n° 8.666/93, a contar da sua publicação.*

LIGIA MARIA SARAIVA DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação, em 20 de Março de 2019.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:33141D99

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através das Diversas Unidades Gestoras, por meio da comissão Permanente de Licitação desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP2019/001DUG-DIVERSAS UNIDADES GESTORAS, que tem como objeto Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos para atuar junto as comissões de licitação e as Unidades Gestoras do Município de Quixadá /CE, com data de abertura marcada para o dia 09 de abril de 2019 às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação, situada na Travessa José Jorge Matias Lobo, Nº 13, Campo Velho, Quixadá - Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: licita.quixada@gmail.com Prefeitura Municipal de Quixadá – CE.

MARYANE QUEIROZ DOS SANTOS FREITAS
Presidente

em 21 de março de 2019.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:BD1127D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 1303.01/2019

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré-Ce, torna público o Extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) resultante(s) da PREGÃO PRESENCIAL nº 0706.01/2018:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL HOSPITALAR E DE LABORATORIO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.302.1004.2.042 - (Manutenção de Média e Alta Complexidade) - 060.10.301.1001.2.041 (Manutenção da Atenção Básica); 0601.10.304.1006.2.045 - VIG EM SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

NOME DA EMPRESA	VALOR GLOBAL DO CONTRATO
ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALES LTDA	R$ 38.007,00 (trinta e oito mil e sete reais).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Romario Pereira da Silva

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré-Ce, 13 de março de 2019.

JOSE EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:E4EEC783

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 50/2019

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas alínea "a" do inciso II, do Art. 89, da Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a pedido, o Servidor, **ANTONIO RIVELINO DIAS DO NASCIMENTO** inscrito no CPF/MF n° 458.570.753-00 para o cargo de provimento em comissão de Controlador Geral, lotado na Controladoria Geral do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE.,21 de março de 2019.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:D3A43E08

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA N° 41/2019

PORTARIA 41/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: ANTONIO ERIVANDO ALVES DOS SANTOS
CPF: 022.331.673-33
CARGO: Cadastrador
DESTINO: Iguatu/CE
PERIODO DA VIAGEM: 18 de fevereiro.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 50,00 (cinquenta reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 50,00 (cinquenta reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de uma reunião na 18° CRES na cidade de Iguatu/CE, tendo como pauta principal PEGASS.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 17 de março de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:0E52A377

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA N° 40/2019

PORTARIA 40/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: RAIMUNDO ANÍSIO LINO NOCRATO
CPF: 244.648.133-72
CARGO: Secretário

DESTINO: Iguatu/CE
PERIODO DA VIAGEM: 18 de fevereiro.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 200,00 (duzentos reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 200,00 (duzentos reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de uma reunião na 18° CRES na cidade de Iguatu/CE, tendo como pauta principal PEGASS.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 17 de março de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:4CDB8786

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DO CARIRI, CE, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **14:00** de **05/04/2019**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº **07.02.1-19/PE**, tipo menor preço, para registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, CE.

O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das 17h00min do dia **22/03/2019**. Abertura das Propostas: **05/04/2019 às 14:00h**. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Doutor Jose Augusto, 387, Centro, Santana do Cariri, CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 07:30 às 13:00.

Santana do Cariri - CE, **20/03/2019.**

SÂMIA MARIA BRÁULIO MAIA
Pregoeira

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:216A218B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190155
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14.01.01/2019 – DIVERSAS
CONTRATANTE: Controladoria Geral do município
CONTRATADA: M. A. R. DAS CHAGAS – EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA Controladoria Geral do município DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.
VALOR: valor global R$ 879,31 (oitocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.04.124.0004.2.137 Gerenciamento das atividades Administrativas e Operacionais da Controladoria Interna; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.

VIGÊNCIA: 21 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:A2A4B468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190148
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14.01.01/2019 – DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: M.A.R DAS CHAGAS - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.
VALOR: valor global R$ 2.370,54 (dois mil trezentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.01.04.122.0004.2.018 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Administração; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.

VIGÊNCIA: 21 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:0DBE2201

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190147
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14.01.01/2019 – DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATADA: M.A.R DAS CHAGAS - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.
VALOR: valor global R$ 2.264,70 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1301.13.392.0004.2.121 – Gerenciamento da Secretaria de Cultura; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.

VIGÊNCIA: 21 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:80F57F80

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDORISMO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190144
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14.01.01/2019 – DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO
CONTRATADA: M. A. R. DAS CHAGAS - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.
VALOR: valor global R$ 16.982,15 (dezesseis mil novecentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.04.122.0004.2.036 – Gerenciamento das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.
VIGÊNCIA: 21 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:2BC8A8C2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190150
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14.01.01/2019 – DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA CONTRATADA: M.A.R DAS CHAGAS - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.
VALOR: valor global R$ 1.345,94 (um mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.20.122.0004.2.107 – Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agraria; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.

VIGÊNCIA: 21 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:ED263BBC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190157
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14.01.01/2019 – DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.
VALOR: valor global RS 09.02.12.365.0017.2.084 – Manutenção e desenvolvimento da rede de Educação Básica - Ensino Infantil; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.392,00 (quinze mil trezentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 21 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:79D0BCE0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190153
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14.01.01/2019 – DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: M.A.R DAS CHAGAS - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.
VALOR: valor global RS 4.684,35 (quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 09.01.12.122.0004.2.052 – Gerenciamento da Secretaria de Educação; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.

VIGÊNCIA: 21 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:E7A8A21E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190154
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14.01.01/2019 – DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: M.A.R DAS CHAGAS - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.
VALOR: valor global R$ 38.086,40 (trinta e oito mil oitenta e seis reais e quarenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 09.02.12.361.0017.2.077 – Manutenção e desenvolvimento da rede de Educação Básica - Ensino Fundamental; 09.02.12.365.0017.2.084 – Manutenção e desenvolvimento da rede de Educação Básica - Ensino Infantil; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.

VIGÊNCIA: 21 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:A0D9343A

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190151
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14.01.01/2019 – DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATADA: M.A.R DAS CHAGAS - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019
VALOR: valor global R$ 3.703,30 (três mil setecentos e três reais e trinta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.27.122.0004.2.126 – Gerenciamento da Secretaria de Esporte e Juventude; elemento de despesas: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.
VIGÊNCIA: 21 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2019

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:58E602F1

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01.03.01/2019-SEFIN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA VISANDO AO PATROCÍNIO DE DEMANDA JUDICIAL PARA A RECUPERAÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS RELATIVOS AOS REPASSES DE ROYALTIES DE PETRÓLEO E/OU GÁS NATURAL, CUJAS RESERVAS SÃO ADMINISTRADAS PELA UNIÃO E/OU ANP, CONFORME SE ENQUADRE A SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE. TIPO: TÉCNICA E PREÇO. A COMISSÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 14 DE MAIO DE 2019, ÀS 10:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À RUA PADRE CLICÉRIO, 4605, SÃO FRANCISCO, TABULEIRO DO NORTE/CE, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL licitacaotabuleiro@gmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:E2EA0B43

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190149
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14.01.01/2019 – DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CONTRATADA: M.A.R DAS CHAGAS - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.
VALOR: valor global R$ 3.352,74 (três mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.04.122.0004.2.027 – Funcionamento das atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; elemento de despesas: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.

VIGÊNCIA: 21 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:1DD3D7F3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190152
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14.01.01/2019 – DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: M. A. R DAS CHAGAS - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.
VALOR: valor global RS 844,01 (oitocentos e quarenta e quatro reais e um centavo**).**
PROGRAMA DE TRABALHO: 03.01.04.122.0004.2.007 – Funcionamento das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

VIGÊNCIA: 21 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:AAF59115

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190156
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14.01.01/2019 – DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.
VALOR: valor global R$ 117.041,00 (cento e dezessete mil e quarenta e um reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.122.0004.2.042 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Saúde; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.

VIGÊNCIA: 21 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C77166F9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190145
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14.01.01/2019 – DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: M. A. R. DAS CHAGAS - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.
VALOR: valor global R$ 106.615,68 (cento e seis mil seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.122.0004.2.042 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Saúde, 0801.10.301.0018.2.047 – Gestão dos Programas de Atenção Básica, 08.01.10.304.0018.2.050 – Gestão do Serviço de Vigilância Sanitária; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.

VIGÊNCIA: 21 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:F7EDE8D0

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190146

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14.01.01/2019 – DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: M. A. R DAS CHAGAS - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.
VALOR: valor global R$ 109.298,25 (cento e nove mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.02.08.243.008.2.102 – Funcionamento do Conselho Tutelar, 10.01.08.244.0007 – 2.094 – Proteção Social Especial, 10.01.08.244.0007.2.093 – Proteção social Básica, 1001.08.122.0004.2.087 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, 10.01.08.244.0008 – 2.101 – Gestão do bolsa família e do cadastro único, 10.01.08.043.0007 -2.091 – Programa Criança Feliz; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.

VIGÊNCIA: 21 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:6A3554F5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 274/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS QUE INDICA, DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 326/2019, em 15 de março 2019 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral do vencimento básico de todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo do Município de Jardim, Estado do Ceará, no percentual de **3.43% (três, quarenta e três pontos percentuais)**, ressalvados os casos previstos no § 1º deste diploma.

§ 1º Excluem-se da revisão autorizada nesta lei:
I- os servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo cujo vencimento básico seja equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente, já beneficiados com revisão anual de seus vencimentos abrangida pela Lei Municipal Nº 243/2018;
II- quaisquer outras espécies remuneratórias que não as expressamente tratadas em seu bojo;

§ 2º Em função da revisão ora estabelecida, fica alterado o Anexo II da Lei Municipal Nº 055/2009 e suas alterações posteriores, o qual passa a vigorar conforme o ANEXO I desta Lei.

§ 3º A remuneração dos servidores não poderá exceder o subsídio do Prefeito, em observância ao que dispõe o art. 37, inciso XI da Constituição Federal aplicando-se o percentual disposto no art. 1º desta Lei proporcional até o limite Constitucional.

§ 4º A revisão de que trata o caput deste artigo, retroagirá a 01 de fevereiro de 2019, conforme prevê o art. 1º da Lei Municipal nº 141/2014, de 14 de agosto de 2014.
§ 5º O percentual previsto no caput deste artigo corresponde à revisão anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 141/2014, destinadas a preservar o poder aquisitivo decorrente da variação inflacionária calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no ano de 2018.

Art. 2º Fica autorizada também a revisão anual dos valores devidos a título de **Gratificação de Deslocamento (GD)** estabelecida no art. 38, I e Anexo IV da Lei Municipal Nº 55, de 17 de dezembro de 2009 aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo pertencentes ao Grupo Ocupacional do Magistério Público do Município de Jardim, integrantes do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público do Município de Jardim, nos seguintes termos:
I- revisão de 3,43% **(três, quarenta e três pontos percentuais)**, decorrentes da variação inflacionária no ano de 2018, calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal Nº 133, de 28 de maio de 2014, com efeitos financeiros retroativos à partir de 1º de fevereiro de 2019;
§ 1º. Em atendimento ao disposto neste artigo os valores da Gratificação de Deslocamento (GD) ficam alterados, passando a ser os constantes na Tabela inserta no Anexo II desta Lei.
§ 2º. Para a concessão da vantagem "Gratificação de Deslocamento (GD)" devem ser desprezadas as frações de distância (metragem) inferiores a 1km (um quilômetro), procedendo-se o arredondamento ao número absoluto da quilometragem imediatamente inferior.

Art. 3º As despesas decorrentes da Execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto, abrir créditos adicionais suplementares nas dotações específicas para atender as despesas resultantes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, em 18 de março de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 274/2019, DE 18 DE EVEREIRO DE 2019.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS
Destinada aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo pertencentes ao Grupo Ocupacional do Magistério Público do Município de Jardim
Altera o Anexo II da Lei Municipal Nº 055/2009 e suas alterações posteriores - Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público do Município de Jardim

ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR I								
GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARREIRA	CARGO	CLASSE	EXIGÊNCIA MÍNIMA	REFERÊNCIAS	VENCIMENTO 100 HORAS	VENCIMENTO 200 HORAS
MAGISTÉRIO PÚBLICO	EDUCAÇÃO BÁSICA	DOCÊNCIA	PROFESSOR I	I	Ensino Médio com curso 3º Pedagógico	1	R$ 1.198,54	R$ 2.397,08
						2	R$ 1.210,52	R$ 2.421,04
						3	R$ 1.222,62	R$ 2.445,24
						4	R$ 1.234,85	R$ 2.469,70
						5	R$ 1.247,19	R$ 2.494,38
						6	R$ 1.259,67	R$ 2.519,34
						7	R$ 1.272,27	R$ 2.544,54
						8	R$ 1.284,99	R$ 2.569,98
						9	R$ 1.297,84	R$ 2.595,68
						10	R$ 1.310,81	R$ 2.621,62

LEI MUNICIPAL Nº274/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

ANEXO I (CONTINUAÇÃO)

TABELA DE VENCIMENTOS
Destinada aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo pertencentes ao Grupo Ocupacional do Magistério Público do Município de Jardim
Altera o Anexo II da Lei Municipal Nº 055/2009 e suas alterações posteriores - Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público do Município de Jardim

ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR II								
GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARREIRA	CARGO	CLASSE	EXIGÊNCIA MÍNIMA	REFERÊNCIAS	VENCIMENTO 100 HORAS	VENCIMENTO 200 HORAS
MAGISTÉRIO PÚBLICO	EDUCAÇÃO BÁSICA	DOCÊNCIA	PROFESSOR II	I	Licenciatura Plena	1	R$ 1.377,27	R$ 2.754,54
						2	R$ 1.391,04	R$ 2.785,08
						3	R$ 1.404,95	R$ 2.809,90
						4	R$ 1.419,00	R$ 2.838,00
						5	R$ 1.433,19	R$ 2.866,38
						6	R$ 1.447,52	R$ 2.895,98
						7	R$ 1.461,99	R$ 2.923,98
						8	R$ 1.476,61	R$ 2.953,22
						9	R$ 1.491,38	R$ 2.982,76
						10	R$ 1.506,29	R$ 3.012,58

LEI MUNICIPAL Nº274/2019, 18 DE MARÇO DE 2019

ANEXO II

GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS
GRATIFICAÇÃO DE DESLOCAMENTO

ITEM 1 - Tabela com valor atualizado para o ano de 2019, após revisão de 3,43% (INPC acumulado de 2018), prevista no art. 2º, inciso I:

CARGOS	**CÓD**	**DISTÂNCIA**	**VALOR GD (R$)**
PROFESSOR I E PROFESSOR II	1	de 3 a 4 Km da Escola	R$ 79,99
	2	de 5 a 7 Km da Escola	R$ 106,66
	3	de 8 a 15 Km da Escola	R$ 160,00
	4	Acima de 15 km da Escola	R$ 213,32

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:AFB8F962